

1999

SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS

J
U
S
T
I
C
A

G
R
A
T
U
I
T
A



COMARCA DE ATIBAIA

048.01.1999.013326-3/000000-000



0013326-20.1999.8.26.0048

Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)
Dívida Ativa: 008103 E OUS
Valor da Causa: R\$1.084,15
Valor de Alçada: R\$276,91
Data Distribuição : 07/10/1999 Hora: 10:26
Data Alteração : 07/11/2006 Hora: 09:51
Tipo de Distribuicao : Livre

RTE: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA

ADV: MAURO SANCHES CHERFEM

OAB: 90534/SP

RDO: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREEND E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS

FAZENDA
SAEPI SOI
Socied
partic

Nº DE ORDEM: 02.01.1999/003135



REQUENTE
EXECUTADO(A)
A e

AUTUAÇÃO

Em 07 de OUTUBRO de 19 99 nesta cidade de ATIBAIA.

em cartório, autuo a petição e documentos que adiante seguem.

Eu

escr., o subs

REGISTRO SOB Nº 003135/99

FLS.:

LIVRO Nº

**Prefeitura da Estância de Atibaia**

Secretaria dos Assuntos Jurídicos

No PROCESSO 003135/99 / FLS 0002

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A, Cite-se. Não havendo embargos,
fixo os honorários advocatícios em
10% sobre o débito corrigido.

Atibaia, 07 de outubro de 1999

Juiz de Direito

Luiz Guilherme de A. Vieira Loureiro

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador, infra-assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s): 008103/95 016822/96 019558/97 032745/98 anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante, contra:

DEVEDOR(A) SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA
ENDEREÇO RUA STELLA 515 BL C - 6 AND VILA MARIANA
CIDADE SAO PAULO ESTADO SP CEP 04011-002
TRIBUTOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
IDENTIFIC. 19.070.019.00-0056224 EXERCÍCIO(S) 1.995 1.996 1.997 1.998

Requer, pois, se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º, da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º, do art.12), requerendo desde já a citação pelo correio com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6830/80.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$*****1.084,15- * - * - * - * - * - * -
(UM MIL OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)- * - * - * - * - * - * - * - * - * -
sujeito à atualização na data do efetivo pagamento, que corresponde ao montante do
débito corrigido até a presente data, incluindo o principal, multa e juros de mora para
os efeitos do disposto no art 1º do Provimento nº 11/82 da Corregedoria Geral da
Justiça, equivalente a*****1.109,6725 UFIR'S.

Pede Deferimento.

Atibaia, 07 de outubro de 1999

Procurador(a) Municipal
Mauro Sanchez Chertem
OAB/SP. 90.534



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 008103

No. Processo 003135/99

03p

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. ANA/SP Cidade Est. Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0076 do livro 0039, em 03, de janeiro 1.996 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 3 0000

lote(S) 20

,quadra, C

Loteamento denominado R MARINGA ; sob no. de inscrição 19.070.019.00-0056224

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.995	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/95	R\$*****114,16
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/95	R\$*****3,92
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/95	R\$*****2,96
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****121,04
MULTA:		R\$*****8,79
JUROS:		R\$*****99,64
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****54,69
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****284,16

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 016822

No. Processo 003135/99

04 p

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 070 do livro 042, em 01 de marco 1.997 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 3

lote(S) 20

,quadra, C

Loteamento denominado RANCHO MARINGA ; sob no. de inscrição 19.070.019.00-0056224

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.996	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16/03/96	R\$*****139,28
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	16/03/96	R\$*****8,88
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	16/03/96	R\$*****3,84
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****152,00
MULTA:		R\$*****9,13
JUROS:		R\$*****80,58
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****30,61
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****272,27

FUNDAMENTOS LEGAIS
 LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
 MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
 JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
 tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
 Atibaia, 01 de outubro de 1.999

Lianna B. Heber
 CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 019558

No. Processo 003135/99

osp

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 237 do livro 048, em 05 de janeiro 1.998 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 3

lote(S) 20

,quadra, C

Loteamento denominado RANCHO MARINGA ; sob no. de inscrição 19.070.019.00-0056224

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.997	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/97	R\$*****153,68
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos c) Iluminação Pública d) Incêndio	13/03/97	R\$*****16,56
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo	13/03/97	R\$*****4,24
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****174,48
MULTA:		R\$*****9,69
JUROS:		R\$*****61,06
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****19,37
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****264,60

FUNDAMENTOS LEGAIS

LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999

CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão

No. 032745

No. Processo 003135/99

06p

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Sr.(a)
SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

domiciliado à
R STELLA 515 BL C 6 AND V MARI

No. _____ Cidade _____ Est. _____ Cep.04011-002
é devedor a esta PREFEITURA MUNICIPAL da importância consignada neste documento, inscrita em
Dívida Ativa, às folhas 0245 do livro 0056, em 04 de janeiro 1.999 referente
aos Tributos ou Preços Públicos abaixo discriminados, atinentes ao imóvel localizado a
RUA 3

lote(S) 20

,quadra, C

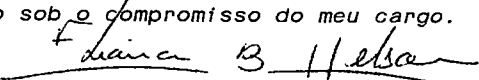
Loteamento denominado R MARINGA ; sob no. de inscrição 19.070.019.00-0056224

RELATIVOS - AOS EXERCÍCIOS DE 1.998	TERMO INICIAL (C.M. E JUROS)	PRINCIPAL
A - IMPOSTOS 1 - Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: a) Prédio b) Terreno 2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13/03/98	R\$*****199,70
B - TAXAS 1 - TAXA DE LICENÇA SOBRE: a) Instalação e funcionamento b) Publicidade c) Execução de Obras Particulares d) Horário Especial e) Localização 2 - TAXA DE SERVIÇOS: a) Limpeza Pública b) Conservação de Vias e Logradouros Públicos. c) Iluminação Pública d) Incêndio		
C - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: a) b)		
D - PREÇOS PÚBLICOS: a) Expediente b) Alvará c) Ocupação e Uso do Solo		
E - RECEITAS DIVERSAS: a) b)		
SUBTOTAL		R\$*****199,70
MULTA:		R\$*****10,62
JUROS:		R\$*****40,14
CORREÇÃO MONETÁRIA:		R\$*****12,66
TOTAL DA DÍVIDA		R\$*****263,12

FUNDAMENTOS LEGAIS
LEGISLAÇÃO FEDERAL - LEI No. 6.830/80
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - LEI No. 280/98

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS
MULTA DE MORA 5 % sobre valor corrigido
JUROS DE MORA 1% a/m sobre o valor corrigido
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices utilizados pela
tabela do PODER JUDICIÁRIO.

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso do meu cargo.
Atibaia, 01 de outubro de 1.999


 CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

CADASTRO IMOBILIARIO

98 - 18

Cod. 19

Anexo das Matr. 3187/87
Rec. 01
L. 1203

IDENTIFICACAO DO IMOVEL			
SETOR	QUADRA	LOTE	SUB-LOTE
19	070	019	00
			INSCRICAO
			056.224

ISENÇÃO IMPOSTOS TOTAL

VALOR DO M2
Cod. 114

1203

RUA 3 RANCHO MARINGA
RUA AVENIDA ALAMEDA ETC.
LOCALIZACAO DO IMOVEL
COMPLEMENTO

QUADRA	LOTE	SUB-LOTE	PROPRIETARIO	EXERCICIO	DOCUMENTO DE POSSE	DATA EMISSAO
C	20		R MARINGA	1985		11/11/85

SAEPI SUC EMP PART IMOB LTDA
COMPROMISSARIO
DOCUMENTO DE POSSE

ENDERECO PARA CORRESPONDENCIA
CIDADE
UF
CEP

R MARTINS FONTES 91 BAND CJ62 SR MARTINS FONTES 91 BAND 002 BA SAO PAULO SP 01050

EDIFICACAO 1				EDIFICACAO 2				EDIFICACAO 3						
AREA DO TERRENO	FRAÇÃO IDEAL	TESTA PERM. TESTADASC.	CUNHA	PAT. DESE. C/SEBA	FACE	TEST. TRIBUTAVEL	AREA M2	IDADE	TIPO	PADRAO	AREA M2	IDADE	TIPO	PADRAO
3.170,00							113,50							

ALTERACOES
TAXAS
CONSERVACAO LIMPEZA ILLUMINACAO BOMBEIRO

AV. Paulista, 1159 - 16º andar (Fone 284 4211)
EXERCICIO DOCUMENTO
JDS Guiche
EXERCICIO DOCUMENTO
03/11/88 São Paulo, SP 01311

ENDERECO DOCUMENTO
Rua Stella, nº 515 - Bl. G. 3º andar - Vl. Mariana
EXERCICIO DOCUMENTO
JDS Planilha
EXERCICIO DOCUMENTO
14/04/89 São Paulo, SP 04011

ENDERECO DOCUMENTO
R. Stella, nº 515 Bloco C 6º andar Vila Mariana
EXERCICIO DOCUMENTO
ANA Planilha enc. pelo contribuinte
EXERCICIO DOCUMENTO
22.10.92 São Paulo, SP 04011-002

CROQUIS

OBSERVAÇÕES

V. m2 ant. 10%


V. M2 Ant. 11% Ref. 1.998

Atualização de endereço para corres-
pondência efetuada conforme plani-
lha enviada pelo contribuinte.

D. T. 26.1.10 Jus

Funcionário

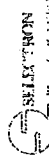
° TRANSFERENCIA - DATA 02/12/88


ASSINATURA DO PROF. OU REPRESENTANTE

Efetuada a atualização do endereço
para a atual endereço a seguinte.
Data 14/01/89
J. D. S.

DATA

ASSINATURA FUNCIONÁRIO



PROC. Nº: 003135

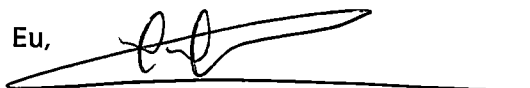
FLS. 08 f

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob nº 003135/99 no livro de registro de feitos, pelo sistema de informatização.

Atibaia, 07/10/99

Eu,



A. C. ...

Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.02, expedi:

- () carta de citação.
- () mandado de citação/penhora, entregando-o ao (a) Oficial (a) de Justiça, mediante carga em livro próprio.

Atibaia,

Escr. subscrevi.

JUNTADA

Em 11 de 04 de 18 2000

junto a estes autos a petição e c. l. I

que segue(m).

Eu, [assinatura] Esc. subscr.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Anexo das Fazendas

Proc. 3135/99

Fis. 60

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

*EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO
FISCAL DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP.*

PROCURADOR

3 MAR 1999 0177761

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ATIBAIA

E.F. nº 3.135/99
C.F. nº 19.070.019.00-0056224
EXECUTADO(A): SAEPI SOC. EMP. PART. IMOB. LTDA.

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a) nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa certidão de propriedade atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis local.

Termos em que,
P. E. Deferimento.
Atibaia, 30 de Março de 2000.

Marcus Vinícius Abussam
OAB/SP. 92.496

taxa/.

PROTOCOLO GERAL
COMARCA DE ATIBAIA

CONTÉM A PRESENTE PETIÇÃO
(01) FOLHAS E (02) DOCU-
MENTOS. DOU 16.

ATIBAIA, 03 ABR 2000

Resp. : _____

MATRÍCULA
74.289FICHA
1Anexo das Fazendas
3135/99
10
RUC

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.170,00 m²., com frente para a rua 6 onde mede 56,50 m.; do lado direito 63,00 m. com o lote 21; do lado esquerdo 53,70 m. com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32,00 m. e 25,00 m. em linhas curvas com a rua 3.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

Av.1/74.289- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

Av.2/74.289- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

10.000 - 04/98

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, MATRÍCULA nº. 74289, do livro 2, ou REGISTRO n.º do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 25/FEV/2000

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 6,74
(Item 11, Tabela IX, Leis Ests. 4476/84, 9250/95
10199/98 dec. 43048/98; Item 4.2 das Notas
Explicativas, art. 2º, § 1º, Lei 4476/84).
Pedido do(a) Prefeitura da Estância

WILSON JOSE C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL
PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO
JOÃO AMARANTE LEITE

ANEXO das Fazendas
Proc. 3135/99
FLS. 21 4.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

- () Carta precatória
- () Carta de intimação
- () Ofício
- (X) Carta de Citação

Em 26 JUN 2000 de _____

Eu MD Esc. subsc.





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Anexo das Fazendas

Proc. 3135/99

Fls. 109

fls. 15
CONTRATO
ECT / DR / SP
P.E.A.

EXPEDIDOR:

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃO:

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP

DESTINATÁRIO:

INSCR: 19.070.019.00-0056224

SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

ENDEREÇO:

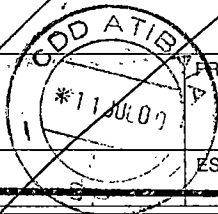
RUA STELLA 515

BL C - 6 AND

VILA MARIANA

CEP: 04011-002

CIDADE: SAO PAULO



PROC. Nº:

003135

ESTADO: SP

RECEBIMENTO

DESCONHECIDO

CENTRAL PARK

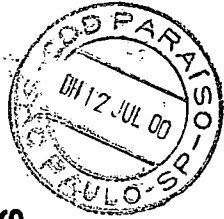
19

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)	
NÃO LOCALIZADA A RUA	<input type="checkbox"/>
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	<input type="checkbox"/>
PRÉDIO DEMOLIDO	<input type="checkbox"/>
PRÉDIO DESOCUPADO	<input type="checkbox"/>
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO	<input type="checkbox"/>
DESCONHECIDO NO ENDEREÇO	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO ATENDIDO	<input type="checkbox"/>
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER O STAL	
Data	Assinatura do responsável pela informação
	Responsável
	8905-9921

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS

Av. 9 de Julho, 185 - Centro

CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP





PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

3135199

I: SAEPI SOC EMP PART IMOB LTDA

RUA STELLA 515
VILA MARIANA
04011-002

BL C - 6 AND
SAO PAULO

SP

JUNTADA

Em 18 de 09 de 2000, junto a estes autos, a carta supra. Eu, MO, Escrevente subscrevi.

CERTIDÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/98, artigo 1º, letra "C", certifico e dou fé que faço vista destes autos à exequente. Afibaia, 16 de 11 de 2000. Eu, [assinatura], Escr. subscc.

Proc.: 3.135/99

Fls.: 13

M.M. Juiz:

Requer o Arresto do bem descrito às fls. anexas com a posterior conversão do Arresto em Penhora e a intimação por Edital nos termos dos artigos 653/654 do C.P.C. (dos direitos de com-
promisso) Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, requer a designação da data do leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do C.P.C.

Pede Deferimento.

Atibaia, 09 de março de 2001

Ana Cláudia Aul Roque
OAB/SF 114.597
Advogada

R E C E B I M E N T O

Em 13 de 03 de 2001
recebi estes autos com a esta supra/retro

Eu,
Escr. subscr.

J U N T A D A

Em 13 de 03 de 2001
junto a estes autos a CRT

Eu,
que segue(m)
Escr. Subscr.

3135/99

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
74.289

FICHA
1

Anexo do Fazendeiro

Proc. 3135/99

fls. 14

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGA", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.170,00 m²., com frente para a rua 6 onde mede 56,50 m.; do lado direito 63,00 m. com o lote 21; do lado esquerdo 53,70 m. com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32,00 m. e 25,00 m. em linhas curvas com a rua 3.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

Av.1/74.289- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGA". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

Av.2/74.289- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, (Microfilme/Rolo 1485) Emerson Luis Ladini Escrevente Autorizado

10.000 - 04/98

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, MATRÍCULA n.º 74289 do livro 2, ou REGISTRO n.ºdo Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 02 de março de 2001

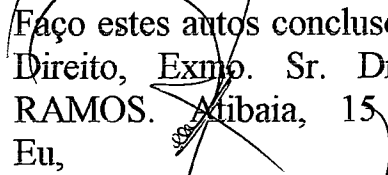
Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 7,11 (Item 12, Tabela IX, Leis Ests. 4476/84, 9250/95 10199/98 dec. 43048/98; Item 4.2 das Notas Explicativas, art. 2º, § 1º, Lei 4476/84).
Pedido do(a) Prefeitura Municipal de Atibaia-SP

WILSON JOSE C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL -
PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO
JOÃO AMARANTE LEITE
JOSE DE ALENCAR VIEIRA
EMERSON LUIZ LADINI
ESCREVENTES AUTORIZADOS

E.F.nº 3135/99

Proc. 3135/99
Fls. 15

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. ROMEU ESTEVÃO RAMOS. Atibaia, 15 de março de 2.001. Eu, , Escrevente subscrevi.

Proceda-se a retificação no polo passivo da ação, a fim de ficar constando: SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

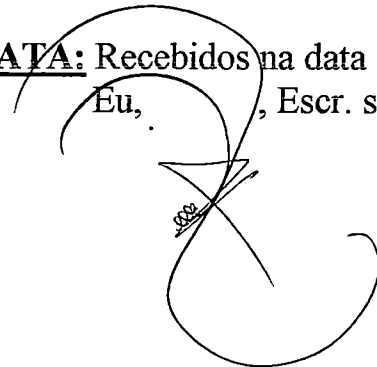
Após, cite-se a executada compromissária no endereço constante na C.R.I., por carta A/R.

No caso de citação infrutífera, defiro o requerimento de arresto.

Int.

At., d.s.

ROMEU ESTEVÃO RAMOS
Juiz de Direito

DATA: Recebidos na data supra.
Eu, , Escr. subscr.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi as devidas anotações nos fichários, livro de registro e atuação, quanto a alteração do Polo Passivo da ação, bem como expedi ofício ao Cartório do Distribuidor local, atendendo ao r. despacho de fls. 15 conforme cópia que se segue.

Em 21 de 08 de 02
Eu, [assinatura] Escr. Subscr.

Anexo das Fazendas
Proc. 3135/99
Fls. 166

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO.
Av. 09 de Julho, nº 185 - centro - CEP: 12.940-910 - Fone: (11) 4411-3041

Ofício nº 3.184/02 rlc
Processo nº 3.135/99

Atibaia, 21 de agosto de 2002.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA, solicito de V.Sa. providências no sentido de serem procedidas as devidas anotações no registro e fichário desse cartório, a fim de ficar constando no pólo passivo da ação: **SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CGC 43.216.423/0001-56)**

Data da Distribuição: 07/10/99

Data do despacho: 15/03/2001

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. protestos de estima e consideração.

ELIANE CORREA DIAS PINHEIRO
-Diretora de Serviço-

Ilmo Sr. Márcio Henrique Stepanies
DD. Diretor de Serviço do Cartório do Distribuidor
Comarca de Atibaia - SP.

S

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido:

- Carta ~~precatória~~ citação *cf copia*
- Carta de intimação
- Ofício
- _____

Em 26 de 08 de 21

Eu Amy Esc. subsc.

S

ANEXO DAS FAZENDAS
Proc. 3135/99
FLS. 170/99

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP
Rua São Vicente de Paula, nº 17 - centro - Atibaia/SP. - CEP: 12.940-550

Execução Fiscal nº
3.135/99

**DEVEDOR (A)(ES) : SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA, na pessoa de s/rep legal.
ENDEREÇO: RUA MARTINS FONTES, Nº 91, 8º ANDAR, CONJ. 82
SÃO PAULO/SP.
CEP: 01050-000**

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica (m) o (s) (a) (s) executado (a) (s) **CITADO (A) (S)**, na qualidade de devedor (a) (es) da **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, conforme petição; certidão(ões) de dívida ativa e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, no prazo de cinco (5) dias, pagar (em) o débito objeto de cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomear (em) bens para garantir a execução, na forma do disposto no artigo 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, ser-lhe-ão **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica(m) V. S^a(s) ciente(s) de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Forum, sito à **R. SÃO VICENTE DE PAULO, Nº 17, TÉRREO, CENTRO, ATIBAIA/SP.**

Eu, _____, (Alice Makiko Yamasata), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por determinação judicial.

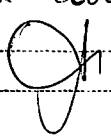
Atibaia, 26 de agosto de 2002.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço

Horário de Atendimento do cartório: das 10:00 hs. às 19:00 hs.
Para Pagamento: dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia
Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

Retirou em
3/9/02
[assinatura]

AS.
F.F.
C.C.
C.C.
C.C.

JUNTADA
18 NOV 2002
Em. _____ de _____ de _____
junto a estos autos a carta c/ RD.
Eu. _____  _____ num. esgüe(m).
Escr. subscr



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

fls. 27
CONTRATO
ECT / DR / SP-
P. E. A.

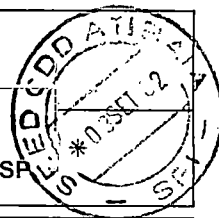
EXPEDIDOR:

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

END. P/ DEVOLUÇÃO:

RE 07011538 0 BR

AV. NOVE DE JULHO, 185 - CENTRO - 12940-000 - ATIBAIA - SP



DESTINATÁRIO:

**SAEPI LTDA - SOCIEDADE ADMINISTRADORA
DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA**

ENDEREÇO:

RUA MARTINS FONTES, Nº 91, 8º ANDAR, CONJ. 82

PROC. Nº

3.135/99

C.E.P.:

01050-000

CIDADE:

SÃO PAULO

ESTADO:

SP

RECEBIMENTO

06 SET 2002

/19

VAXDIR
MAT. 30.18.749-0

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.

AO REMETENTE
CEP - AV. SÃO JOÃO/SP
 MUDOU-SE
 DESCONHECIDO
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
C.O. N.º INDICADO
A SINDICO/PORTEIRO
DO

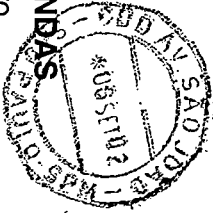
RECORRIDOR (A)(ES) : SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA, na pessoa de s/rep legal.
REÇO: RUA MARTINS FONTES, Nº 91, 8º ANDAR, CONJ. 82
SÃO PAULO/SP.
CEP: 01050-000

fls 28

FC0735 / 30 752401874 x 74 mm

	REGISTRADO REGISTERED	ECONÓMICO ECONOMY	AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT	kg
RE 07011538 0 BR			

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
Av. 9 de Julho, 185 - Centro
CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP



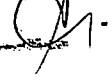
12940-000 ATIBAIA MAT. G. DO SUL

PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um x)	
NÃO LOCALIZADA A RUA	
NÃO LOCALIZADO O NÚMERO	
NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO	
PRÉDIO DEMOLIDO	
PRÉDIO DESOCUPADO	
MUDOU-SE P/ ENDEREÇO IGNORADO	<input checked="" type="checkbox"/>
DESCONHECIDO NO ENDEREÇO	
NÃO ATENDIDO	
DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER	
Data	06 SET 2007
Assinatura do responsável pela informação	<i>MAT. G. DO SUL</i>



Anexo das Fazendas

Proc. 3.135/99

Fis. 18 

Anexo das Fazendas

Proc. 3135/99

FLS. 19

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Artigo e dua fô, que expedi mandado, conferias e

pa que se segue, entregando-o à(o) Oficial _____

PHW _____, mediante

carga no livro próprio.

Em, 27 de XI de 03

Escr. subscr

[Vertical line]

PODER JUDICIÁRIO

Anexo das Fazendas

Proc. 3.135/99

FLS. 20

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, CEP.: 12.940-550 - ATIBAIA/SP.

Processo nº 3.135/99.

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor GRAKITON SATIRO ARAGÃO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA à qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LTDA - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**.

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que a executada detém sobre o lote 20 da quadra C, do loteamento RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, área de 3.170,00 m², de frente para a Rua 06, onde mede 56,50 ms., adquirido conforme matrícula nº 74.289, do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF, bem como, cumpra o parágrafo único do art. 653, do CPC. **Poderá, ainda, o Sr. Oficial de Justiça se valer do art. 772 e 773 do CPC.**

ITENS 4 E 5 DO CAP. VIDAS NSCGJ:

ITEM 4: É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.

ITEM 5: A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATÓRIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

CUMPRA-SE. Atibaia, 27 de novembro de 2.003. Eu, _____, (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, _____, (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO

Diretora de Serviço

Assina por ordem do MM. Juiz

OFICIAL: GHIS.

CARGA: _____

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CARTÓRIO: 10:00 ÀS 19:00 HORAS.

PARA PAGAMENTO: DIRIGIR-SE À PREFEITURA.

HORÁRIO: 10:00 ÀS 16:00 HORAS - SECÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

11204 IV 12016
11204 IV 12016
11204 IV 12016

JUNTADA
Em 14 de 08 de 07
Junto a estes autores o Mandato
de o. o. o. o. que segue(m)
Eu, [Signature] Escr. Subscr

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, CENTRO, CEP.: 12.940-550 - ATIBAIA/SP.

Asses das Fazendas
Proc. 8135/99
FLS. 210

Processo nº 3.135/99.

16.135.30

MANDADO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor GRAKITON SATIRO ARAGÃO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.



MANDA à qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA** move contra **SAEPI LTDA - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS**.

ARRESTE E AVALIE os direitos de compromisso de compra e venda que a executada detém sobre o lote 20 da quadra C, do loteamento RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, área de 3.170,00 m², de frente para a Rua 06, onde mede 56,50 ms., adquirido conforme matrícula nº 74.289, do Registro de Imóveis local. Deverá, ainda, o Sr. Oficial proceder o devido registro no Cartório competente, em cumprimento ao art. 7º, IV, da LEF, bem como, cumpra o parágrafo único do art. 653, do CPC. **Poderá, ainda, o Sr Oficial de Justiça se valer dos benefícios do Art. 172 e §§, do CPC.**

ITENS 4 E 5 DO CAP. VI DAS NSCGJ:

ITEM 4: É VEDADO AO OFICIAL DE JUSTIÇA O RECEBIMENTO DE QUALQUER NUMERÁRIO DIRETAMENTE DA PARTE.

ITEM 5: A IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA FUNCIONAL, OBRIGATÓRIA EM TODAS AS DILIGÊNCIAS.

CUMPRA-SE. Atibaia, 27 de novembro de 2.003. Eu, , (Edgar Jato Gomes), Escrevente, digitei. Eu, , (Eliane C. Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

ELIANE C. DIAS PINHEIRO

Diretora de Serviço

Assina por ordem do MM. Juiz

OFICIAL: **GHIS**CARGA: **3885/03****HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CARTÓRIO: 10:00 ÀS 19:00 HORAS.****PARA PAGAMENTO: DIRIGIR-SE À PREFEITURA.****HORÁRIO: 10:00 ÀS 16:00 HORAS - SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**

lote
Pinheiro
Marta

Anexo das Fazendas
Proc. 3135/99
FLS. 240

Execução Fiscal: nº 3.135/99.

Exeçüte: Fazenda Municipal de Atibaia.

Executado: SAEPI LTDA- SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.
RANCHO MARINGÁ, BAIRRO DO PORTÃO.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficiala de Justiça, que em cumprimento ao R. Mandado me dirigi ao Rancho Maringá, Bairro do Portão, e ali sendo, constatei tratar-se de um lote sem benfeitorias, mata natural. Logo após passei a proceder ao Arresto, conforme art. 653, parágrafo único do C.P.C. A seguir, depesitei o bem Arrestado em mãos da Sr. ^a Eliana Batista Hobson- Chefe da Divisão da Dívida Ativa, conforme auto que segue. Em seguida compareci ao Departamento Jurídico, onde o (a) Procurador (a), tomou ciência da avaliação retro, exarando o seu ciente e compareci ao Registro de Imóveis local, onde entreguei cópias do mandado e auto de arresto, para o devido registro. Diante do exposto, devolvo o R. Mandado ao Cartório para os devidos fins

Avaliação baseada no valor venal.

Atibaia, 08 de janeiro de 2.004. GHISLAINE JARUSSI  Oficiala de
Justiça.

NºS DE ATOS – 01 – R\$ 27,28 (40Km).

AUTO DE ARRESTO, AVALIAÇÃO E DEPOSITO.

Anexo das Fazendas

Proc. 3135/99

FLS. 23

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de Dois mil e quatro, nesta cidade e comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, em cumprimento ao R. Mandado do MM. Juiz de Direito do Serviço das Fazendas e extraídos dos Autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 3.135/99 requerida pela Fazenda Municipal de Atibaia, que move contra: SAEPI LTDA – SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, compareci ao loteamento RANCHO MARINGÁ e após as formalidades legais, procedi o Arresto do Imóvel: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.170,00 ms²., com frente para a Rua 06, onde mede 56,50 ms., de propriedade da executada SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, adquirido conforme matrícula nº 74.289, do Registro de Imóveis local.

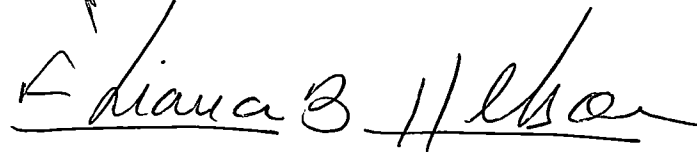
Avaliação do Imóvel em R\$ 17.000,00 (dezenete mil reais).

Feito o Arresto, nomeei depositária do bem Arrestado o (a) Sr. (a) ELIANA BATISTA HOBSON - CHEFE DA DIVISÃO DA DIVIDA ATIVA DA P.M.A. R.G. Nº 16.619.564. O (A) qual aceitou o encargo prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça e pelo (a) Depositário (a).

OFICIAL DE JUSTIÇA:



DEPOSITÁRIO (A):



REGISTROS DE EMPREGOS E ANEXOS
ARZAMA - EST. DE SÃO PAULO
RECEBIDO EM
08 JAN 2004
RESP. OF. N.º
DE:

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - ATIBAIA - SP
 RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO, 457 - CENTRO - CEP. 12.940-660 - FONE: (011) 4412-8911
 JOSE ROBERTO LOPES BARRETO - OFICIAL

O titulo foi PRENOTADO para garantir prioridade (art.186, Lei 6015/73).
 DEPOSITO PREVIO: Art.14, Par. Unico da L.6015/73, Art.4 da Lei Estadual
 n. 4.476/84 - Prov.19/93- (C.G.J).

NOTA...: A Entrega e prestacao de informacoes serao feitas pessoalmente
 mediante a exibicao deste, de SEGUNDA a SEXTA das 09:00 as 16:00 horas.

Data: 08/01/2004 Hora: 10.37

PROTOCOLO...: #180.244

Tipo: MAND. EX. FISCAL
 Outorgante...: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA
 Outorgado...: SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREE
 Apresentante: GHISLAINE JARUSSI (9767-0485)
 Fone.....:
 Deposito.....: R\$ *****0,00
 Valor Base...: R\$ 0,00
 DATA PREVISTA PARA DEVOLUCAO COM EXIGENCIA...: 22/01/2004
 DATA PREVISTA PARA O REGISTRO.....: 15/01/2004
 DATA EM QUE CESSARA A PRENOTACAO: 06/02/2004

Anexo das Fazendas
 Proc. 3135/19
 FLS. 240

Obs.: O PRAZO DETERMINADO POR LEI PARA REGISTRO E DE 30 DIAS. A importancia depositada nao corresponde ao valor total dos
 emolumentos, bem como nao implica no registro imediato do titulo, o qual so sera feito apos o exame completo. Nao
 sendo possivel o registro, o titulo sera devolvido acompanhado de nota explicativa das exigencias a serem satisfeitas,
 sendo cobrado o valor de R\$. 22,98, referente a prenotacao.

RECIBO DE DEVOLUCAO DO DOC. E DEPOSITO DE
 UFESPs. = R\$ _____ ATIBAIA, ____/____/____

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 ☎ 4412-8911 - CEP: 12940-660
Oficial JOSÉ ROBERTO LOPES BARRETO**

Ofício n.º 20/2004

ANEXO das Fazendas

PROC. 3135/99

FLS. 25

Ref. Processo 3.135/1999 - Execução Fiscal
Matrícula: 74.289 R.3 - Prot. 180.242
Emolumentos e Selos: R\$ 26,02

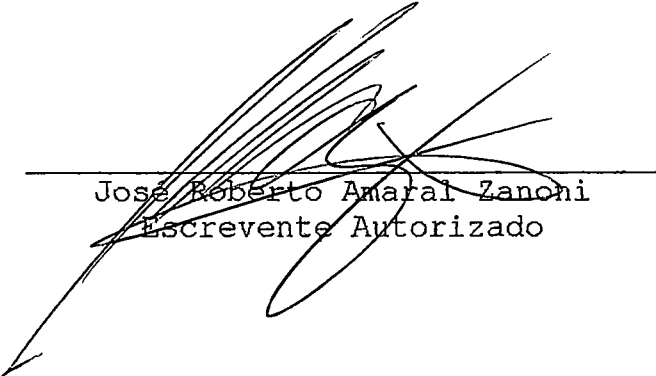
Atibaia, 09 de fevereiro de 2004.

Meritíssimo Juiz

Em cumprimento à R. determinação consubstanciada no R. Mandado expedido nos autos em referência, informo a Vossa Excelência que em data de 15 de janeiro p.p. foi procedido o registro da PENHORA/ARRESTO sob n.º 3 na Matrícula n.º 74.289.

Os emolumentos e selos devidos pelo ato praticado importaram em R\$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos) para pagamento a final.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

À
S. Ex. o
Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas
Atibaia

Proc. nº 3135/99

Fls. 26**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos da OS 01/05, artigo 4º, letra "n", haver expedido:

edital de Citação, Intimação do Arresto e Conversão em Penhora com o prazo de 30 (trinta) dias, com relação ao (a) (s) executado (a) (s) SAEPI LIMITADA SOECIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, encaminhando-o à Imprensa Oficial, e afixando o original deste, na Sede do Juízo.

Atibaia, 03 de março de 2006.

Eu, , Escrevente, subscrevi.

Publicado no D.O.E. do dia 10/03/06, Fls. 11

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO e CONVERSÃO EM PENHORA DE BEM DO EXECUTADO, COM o PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS; EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL Nº 3135/99, QUE a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA MOVE CONTRA SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

O doutor MARCOS COSME PORTO, Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a executada SAEPI LTDA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, na pessoa de seu representante legal, achando-se em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal de Atibaia, a ação de Execução Fiscal nº 3135/99; da qual através deste fica citada pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, Taxa de Serviços: Conservação de Vias e Logradouros Públicos e Expediente, correspondente aos exercícios de 1995 a 1998; inscrição do imóvel 19.070.019.00-0056224, localizado à Rua 3, lote 20, quadra C, loteamento Rancho Maringá, Atibaia/SP; b) Valor do débito: R\$ 1.084,15 (mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos) em 01/10/1999; c) Certidões de dívida nº 8103, 16822, 19558, 32745 data da inscrição 03/01/1996, 01/03/1997, 05/01/1998 e 04/01/1999; d) Auto de Arresto e Avaliação: Os direitos de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno sob nº 20, da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado Rancho Maringá, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.170,00 m2, com frente para a Rua 6 onde mede 56,50m; lado direito mede 63,00 m como lote 21; do lado esquerdo 53,70 m com o Sistema de Recreio nº 2 e nos fundos 32,00 m e 25,00m em linhas curvas com a rua 3, de propriedade de Armando Nieto e s/m Clementina Rossati Nieto e compromissado a venda a Saepi Limitada, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, conforme matrícula nº 74.289 do Cartório de Registro de Imóveis local. Referido bem encontra-se depositado em mãos de Eliana Batista Hobson - Chefe da Divisão da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Atibaia e foi avaliado em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) na data de 08/01/2004. ADVERTÊNCIAS: 1) Fica a executada Saepi Ltda, Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias citada e intimada, na pessoa de seu representante legal, pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 dias para o pagamento do débito e encargos processuais ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) a não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora.. Encerramento: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na Sede do Juízo à Rua Doutor José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 03 de março de 2006.

DECURSO DE PRAZO

Certifico e dou fé haver decorrido no Ofício,
o prazo. ^{pl prazo de bits o de decorrimto benz} _{compares}
Em 17 de 07 NOV. 2006 de
Eu, Escr. Subscr

CERTIDÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço 01/05,
art.º letra "G", certifico e dou fé que faço
vista destes autos à exequente.
Atibaia, 17 de 11 de 2006
Eu, Escr. Subscr

*Me fiz
Requer o leilão do
bem penhorado nos
termos do artigo
686 do CPC
Pede deferimento
Atibaia 17/11/06*

[Signature]
Dra. Ana Claudia Fir. Roque
Procuradora Municipal
OAB/SP 114.597

Anexo das Fazendas

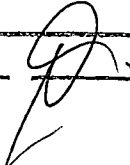
Proc. 3135/99

Fls. 27

RECEBIMENTO

Em 19 de 12 de 2006
recebi estes autos com a cota supra/retro.

Eu, _____ Escr. Subscr





PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA

JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – Telefone: 4412-9688 – Ramal 247 - Fax 4412-7092
e-mail: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Atibaia, 03 de setembro de 2.009.

Processo nº 048.01.1999.013326-3

Nº de ordem: 3135/99

Ação: Execução Fiscal (em geral).

Exeqüente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA.

Executado(a)(s): SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREEND E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS

Senhor Presidente:

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal supra, solicito de Vossa Senhoria, a indicação de um dos advogados conveniados, para funcionar nos autos, como **Cúrador Especial**, nos termos da Súmula 196, do S.T.J., uma vez que o(a)(s) executado(a)(s) SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREEND E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, que teve seu bem penhorado, foi citado(a)(s) e intimado(a)(s) por edital e não apresentou qualquer manifestação.

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima mui distinta consideração e apreço.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

Ao
Presidente da O.A.B. (69ª Subseção de Atibaia)
DR OMAR ZIGAIB
Avenida da Saudade, 109, Centro
CEP: 12940-560 - Atibaia-SP

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subseção de Atibaia
ISO 9001:2000

Anexo das Fazendas
Proc. 3135/99
Fls. 29 @

Atibaia, 24 de setembro de 2009.

Ofício AJ nº. 1616/09 - mrb

Ref. Execução Fiscal - Executado Saepi Ltda. Sociedade Adm Empreend e Participações Imobiliárias.

Exmo. Juiz

Em atenção ao expediente em epígrafe, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as indicações dos(as) seguintes advogados(as) nos termos do Convênio celebrado entre a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

Proc. 3435/99 - Dr. Francisco Carlos Gimenes - OAB/SP 32145;
Proc. 3467/99 - Dr. Diogo Henrique Figueiredo Arruda - OAB/SP 228569;
Proc. 3135/099 - Dra. Fabiana Pousa González - OAB/SP 202954;
Proc. 3728/99 - Dra. Emerieide Odete Franco - OAB/SP 47536;
Proc. 2661/99 - Dr. Emilio Carlos de Sousa Leão - OAB/SP 94468;
Proc. 3296/99 - Dr. Francisco Aderaldo de Almeida - OAB/SP 244947;
Proc. 3535/99 - Dra. Gabriela Almeida de Oliveira - OAB/SP 250427;
Proc. 3605/099 - Dra. Gisele Beraldo de Paiva - OAB/SP 229788;
Proc. 3596/99 - Dra. Ivete Gallegos Veronesi - OAB/SP 171770;
Proc. 3797/99 - Dra. Eliana Urbietis Bogos - OAB/SP 226055;
Proc. 4015/99 - Dra. Janaina Padilha Alvarenga - OAB/SP 244956.

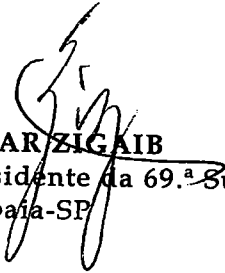
Desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Anexo das Fazendas
Proc. 3135/99
Fls. 30 @

OABSP

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subseção de Atibaia
ISO 9001:2000


OMAR ZICAIB
Presidente da 69.ª Subseção
Atibaia-SP

Exmo. Sr.
DR. MARCOS COSME PORTO.
MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia -
SP.

OABSPORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
69^a. Subsecção De AtibaiaAnexo das Fazendas
Proc. 3135/99
Fls. 31 (2)Ofício nº. 12104/09
Processo: 3135/99
Vara: 0


Atibaia, 24 de Setembro de 2009.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DP) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 117, nº. 129, Poder Executivo, Seç. I, 12/07/2002 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subsecção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: SAEPI LTDA SOC ADM EMPR E PART IMOB
Área: Cível Local: ATIBAIAAdvogado: FABIANA POUSA GONZALEZ OABSP nº. 202954 - 1
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 265 SALA 9 - CAMARA MUNICIPAL Cep:
12940580
CENTRO ATIBAIA Fone: (11)21191110

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

69^a. Subsecção CAJ Local
Omar Zigaib
Presidente da 69ª Subsecção
OAB/SP - Atibaia

OABSPORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo
69^a. Subsecção De AtibaiaAnexo das Fazendas
Proc. 3135/99
Fls. 32**PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA**
Indicação ref. Ofício OAB n°. 12104/09

Assistido: SAEPI LTDA SOC ADM EMPR E PART IMOB

Nascido em: Rg n°. : Cpf n°.:
○

Estado Civil:

Profissão:

Endereço: 0 , Cep:

OBS: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: FABIANA POUSA GONZALEZ OABSP n°. 202954 - 1

Endereço: RUA NOVE DE JULHO , 265 SALA 9 - CAMARA MUNICIPAL
12940580

Cep:

CENTRO ATIBAIA Fone: (11)21191110


Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Atibaia , 24 de Setembro de 2009 .

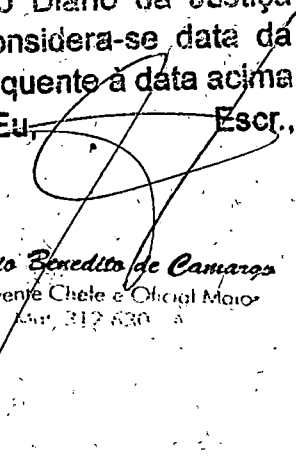
SAEPI LTDA SOC ADM EMPR E PART IMOB
Assistido(a)/Representante ou Assistente

Proc. n° 3135/99
Fls. 33CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da O S 01/05, Artigo 4º, letra "S" procedi às devidas anotações com relação ao substabelecimento/procuração retro. Atibaia, 06 de outubro de 2009.

Eu,  Sueli Dugo da Silva Conceição, Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o desp./sent./certidão/edital supra/retro foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/09. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada. Atibaia, 27/10/09. Eu,  Escr., chefe subscrevi.

Marcelo Benedito de Camargo
Escrevente Chefe e Oficial Maior
CNPJ 01.712.630/0001-00


Proc. 3135/99

Fls. 34 f

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos retirados de Ófício em **26/11/09** pelo(a) Advogado(a) Dr.(a) **FABIANA POUSA GONZALEZ – OAB/SP: 202.954**, foram devolvidos nesta data.

Atibaia, 03 de dezembro de 2009.

Eu,  (Sônia Shigueko Suzuki), Escrevente, subscrevi.

Anexo das Fazendas

Proc. 3135/99

Fls. 35

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO
ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA.

TJSP 048 ATA 03120091759 6 01 0109222-00

Processo nº 048.01.1999.013326-3

nº de ordem: 3135/99

Ação de Execução Fiscal

SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. E PARTICIPAÇÕES
IMOBILIÁRIAS, qualificada nos autos, por sua advogada nomeada pela
Assistência Judiciária, vem a presença de Vossa Excelência contestar por
negativa geral, pois várias pesquisas foram feitas para encontrar a
empresa ré, mas não foi localizada.

“ Sendo o réu citado ou com hora certa e a contestação oferecida pelo curador de
ausentes, a contestação por negação geral torna os fatos controvertidos e mantém
para o autor o ônus da prova (Ac. Unân., Da 6ª Câm. Do 1º Tac-civil SP – Apel.
352.355 – rel. juiz Ernani de Paiva – Adcoas 86. N.º 107.737) “.

Proc. nº 3135/99

Folha nº 39

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a respeitável decisão de folha(s) 38 foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2010. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Atibaia, 14 de dezembro de 2010.

Eu, (Márcio Benedito de Camargo – Chefe de Seção Judiciário), subscrevi.

VISTA

Em 25 de JAN 2011 de _____

Façó estes autos com vista ao (à) Dr.(a) _____

Cássia Novella Derneika

Eu, _____ Escri. Subscr

M.M. Szluz;

A Fazenda Municipal manifesta concordância com a indicação de hilseiro por este juízo.

No mais, junta a matrícula anexa, a qual não sofreu alterações até a presente data, conforme informado pelo Sr. Donizeti, do D.R.I desta Prefeitura.

Atibaia, 31/01/11

Cássia Novella Derneika

Cássia Novella Derneika
OAB/SP 261574

RECEBIMENTO

Em 04 de FEV 2011 de _____

recebi estes autos com a cota supra/retro.

Eu, _____ Escri. subscr.

MATRÍCULA
74.289

FICHA
1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "**RANCHO MARINGÁ**", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com área total de 3.170,00 m²., com frente para a rua 6 onde mede 56,50 m.; do lado direito 63,00 m. com o lote 21; do lado esquerdo 53,70 m. com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32,00 m. e 25,00 m. em linhas curvas com a rua 3.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.289- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "**RANCHO MARINGÁ**". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.289- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.3-74.289 - **ARRESTO** - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato

(CONTINUA NO VERSO)

José Roberto Aparal Zanoni
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA
74.289FICHA
01

objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.135/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 1.084,15. Atibaia 15 de janeiro de 2004. [Microfilme nº. 180.242 de 08/01/2004 - Rolo nº. 2.721]

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 74289, do livro 2, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73).

ATIBAIA, 13 de julho de 2009.

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 18,92
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de
26/12/2002)

Pedido da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da
Cidadania, da Prefeitura da Estância de Atibaia.

JOSE ROBERTO AMARAL ZANONI
ESCREVENTE AUTORIZADO

★



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18 de setembro de 2013, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, **MARCOS COSME PORTO**.
 Eu, (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial II),
 subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0013326-20.1999.8.26.0048
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exeçquente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
 Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, bem como que o leilão judicial eletrônico emerge como instrumento mais eficaz e econômico em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo de alienação judicial, de forma a ser mais benéfico até mesmo para o executado.

Considerando, ainda, a concordância da exeçquente, com a tentativa de alienação do imóvel por iniciativa particular, ou seja, indicação de leiloeiro por este Juízo, nos termos do artigo 685-C do Código de Processo Civil, com observância da regulamentação constante no Provimento nº 1496/2008 do CSM, exarada em diversos processos que tramitam por este Juízo.

Considerando, ainda e finalmente, que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a “alienação judicial eletrônica” promoverá a redução das custas processuais pois, de acordo com o Provimento CSM nº. 1.625/2009, os custos da divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, da verificação do bem oferecido à venda, de seu estado de conservação, de eventuais dívidas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE ATIBAIA
 FORO DE ATIBAIA
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjisp.jus.br

42

pendentes perante órgãos públicos, de material fotográfico, de movimentação do sistema de acessibilidade e de segurança do *site* correrão por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

NOMEIO com a observância do – Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único, do CPC, a Gestora Judicial Lut – **Intermediação de Ativos e Gestão Judicial**, na pessoa das leiloeiras Fabiana Lopes Pinto e Leina Nagasse (telefone nº 3266.2771), habilitada pelo TJ/SP (DJE – Caderno Adm. – Ed. 598 – pg. 10 em 18.nov.2009) e devidamente habilitada neste FÓRUM, de acordo com o provimento CSM Nº 797/2003, que deverá ser intimada através dos e-mails www.canaljudicial.com.br/lut ou contato@lut.com.br, para as providencias necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº. 1.625/2009) e deverá ser suportada pelo arrematante. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigo 18 e 19 do aludido provimento):

Para a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão.

Anoto, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do bem, devendo, contudo, depositar o excedente no prazo de 24 horas. Deverá, também, pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Nos moldes do art.20, do Provimento CSM nº. 1.625/2009, o auto de arrematação somente será assinado por este magistrado após a efetiva comprovação do pagamento integral do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjisp.jus.br

43
[Handwritten signature]

valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, do mesmo Provimento.

Deverão constar do edital de divulgação de alienação eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686, do CPC, com destaques para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Provimento CSM nº. 1.625/2009).

Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (atualizada pelos índices do TJSP desde a avaliação), na forma do art. 13, do Provimento CSM nº. 1.625/2009.

Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo 20 dias e até o prazo para finalização do ato, como definido no edital, sempre observado o abaixo determinado para a finalização do ato.

Os interessados em participar deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e as determinadas pelo Provimento.

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, § único, CTN).

Ficam os funcionários da "Lut" – Gestora Judicial, devidamente identificados, autorizados a providenciar cópia dos autos e fotografia(s) do(s) bem(ns) penhorado(s) para inserção no portal Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(o) vendido(s) no estado em que se encontra(m).

O prazo para efetivação da alienação será de 120 dias – excepcionalmente prorrogáveis, se necessário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjisp.jus.br, informe o processo 0013326-20.1999.8.26.0048 e o código 1C000000BKXU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

44

Encaminhe-se e-mail para a leiloeira, cientificando-a de sua nomeação para estes autos, bem como para que apresente a data para realização de leilões/praças, na modalidade on-line.

Apresentado pela leiloeira a data para realização de leilões/praças, se necessário, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como intime(m)-se o(s) executado(a)(s), seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credor(es) com penhora(s) anteriormente registrada(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s), o(s) credor(es) hipotecário(s) (art. 698 do CPC.) e os condôminos para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC., observando-se que a intimação dos executados que estiverem representados por advogados se dá com a publicação do presente (art. 687, § 5º do CPC).

Após, expeça-se edital encaminhando-o ao leiloeiro.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP. (<http://www.arisp.com.br>), via e-mail, a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

Em sendo negativos os resultados, dar-se-á imediatamente vista à credora para que requeira o que de direito.

Int.

Atibaia, 18 de setembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Proc. n° 45
Folha n° 45

JUNTADA

Em 04 de outubro de 2013, junto a estes autos a certidão recebida pelo sistema eletrônico (ARISP), conforme segue.

Eu,  (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial - II), subscrevi.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, nº 157 - 1414-0600 - CEP: 12940-660 - ATIBAIA-SP

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

46
A

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.289

FICHA
1

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.170,00 m²., com frente para a rua 6 onde mede 56,50 m.; do lado direito 63,00 m. com o lote 21; do lado esquerdo 53,70 m. com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32,00 m. e 25,00 m. em linhas curvas com a rua 3.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado, Emerson Luis Ladini

Escrevente Autorizado

Av.1/74.289- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.289- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.3-74.289 - ARRESTO - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do contrato

(CONTINUA NO VERSO)

0000-0495

47
[Handwritten signature]

MATRICULA
74.289

FICHA
01

objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.135/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 1.084,15. Atibaia, 15 de janeiro de 2004.
[Microfilme nº. 180.242 de 08/01/2004 - Bolo nº. 2.721]

Prime

[Handwritten signature]
João de Anaranta Leite
Escrevente Autorizado

Av.04/74.289 - Protocolo nº 237.964 de 18/02/2011 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 19.070.019.00-0056224. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente

[Handwritten signature]
Emerson Luis Ladini

Av.05/74.289 - Protocolo n. 237.964 de 18/02/2011 - RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS - Em complementação a Av.01 nesta matrícula, e conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alâmbros de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou
(continua na ficha 02)



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Benedito Almeida Bueno, nº 437 - 1414-0600 - CEP: 12910-660 - ATIBAIA-SP

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

48
[Handwritten signature]

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.289

FICHA
02

P

conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

Av.06/74.289 - Protocolo n. 237.964 de 18/02/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 10/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500704-9, ordem nº 2788/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02** desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.188,67. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

Av.07/74.289 - Protocolo n. 238.533 de 11/03/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2003.021551-9/000000-000, ordem nº 7.474/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02** desta matrícula, sendo nomeado depositário, José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R\$ 1.747,87. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 74289 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973.

Atibaia-SP, 23 de setembro de 2013.

Oficial R\$ 00,00 + Estado R\$ 0,00 + IPESP R\$ 0,00 + Reg. Civil R\$ 0,00 + Trib. Just. R\$ 0,00
Total R\$ 00,00. Código de Autenticidade: 0o.0/LIVRO 0274289

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/88. Mat.: 74289

74289

EM ANEXOS
Exp. 05
EM ANEXOS
Exp. 06

*



Certidão

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados com carga para o leiloeiro em 10/10/2013 e devolvidos nesta data.

Atibaia, 19 de Novembro de 2013.

Eu, , (Lais de Fatima Coelho), Escr., Subscrevi.



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que foi deferido pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Marcos Cosme Porto, nesta data, por despacho exarado em ofício arquivado em cartório, a designação das datas sugeridas pelo leiloeiro oficial, a saber:

- Início do 1º pregão: **dia 07 de Abril de 2014, a partir das 14:00 horas**, sendo encerramento no **dia 10 de Abril de 2014, às 14:00 horas**.

- Início do 2º pregão: **dia 10 de Abril de 2014, às 14:00 horas**, sendo o encerramento no **dia 30 de Abril de 2014 às 14:00 horas**.

Atibaia, 20 de Novembro de 2013.

Eu,  (Lais de Fatima Coelho) escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Nesta data procedi à juntada aos presentes autos o(s) documento(s) que segue(m) :

AR (s)

Mandado (s)

Petição (ões)

Carta (s) Precatória(s)

Ofício (s)

Outro _____, e o respectivo cadastro no sistema informatizado

Atibaia/SP, 13 de junho de 2014.

Eu, Kaue de Lima Silva (Kaue de Lima Silva – Escrevente)



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE ATIBAIA/SP

E. F. Nº 3135/99
 PROC. Nº 0013326-20.1999.8.26.0048
 C. F. Nº 19.070.019.00.0056224
 EXECUTADA: SAEPI LTDA SOCIEDADE IMOBILIARIA ADM

048 FAIA.13.00068807-7 191213 1439 29

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a), vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., para requerer a juntada dos documentos referentes aos processos com as datas dos Leilões já designados, conforme descrito as fls.

Termos em que,
 Pede Deferimento.
 Atibaia, 17 de dezembro de 2013.

Ivete Fazzio
 OAB/SP 85.728

rb



Relação de Débitos Por Exercício

Inscrição: 19.070.019.00-0056224

Tributo: D.A. IPTU

Prop./Raz.Social: ARMANDO NIETO /
SAEPI LTDA SOCIEDADE
ADM DE EMPREEND E
PARTIC IMOBILIARIAS

CPF/CNPJ: 036.680.458-87

Local: RUA 3, 0 RANCHO MARINGA I - ATIBAIA - Quadra C - Lote 20

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo/Aviso	Cert.DA	Suspensão
1995	121,04	121,04	8,17	452,50	287,35	0,00	86,91	955,97	003135/1999	07/04/2014	8103	8103	Não
1996	152,16	152,16	8,76	458,66	285,59	0,00	90,52	995,69	003135/1999	07/04/2014	16822	16822	Não
1997	174,48	174,48	9,35	462,00	293,32	0,00	93,91	1.033,06	003135/1999	07/04/2014	19558	19558	Não
1998	199,70	199,70	10,36	477,43	317,82	0,00	100,54	1.105,85	003135/1999	07/04/2014	32745	32745	Não
1999	203,00	203,00	10,03	433,37	299,29	0,00	94,57	1.040,26	007474/2003	07/04/2014	46205	46205	Não
2000	221,10	221,10	10,23	410,49	290,28	0,00	93,21	1.025,31	007474/2003		59405	59405	Não
Total:	1.071,48	1.071,48	56,90	2.694,45	1.773,65	0,00	559,66	6.156,14					

Inscrição: 19.070.019.00-0056224

Tributo: I.P.T.U.

Prop./Raz.Social: ARMANDO NIETO /
SAEPI LTDA SOCIEDADE
ADM DE EMPREEND E
PARTIC IMOBILIARIAS

CPF/CNPJ: 036.680.458-87

Local: RUA 3, 0 RANCHO MARINGA I - ATIBAIA - Quadra C - Lote 20

Exer.	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total	Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo/Aviso	Cert.DA	Suspensão
2001	234,40	234,40	10,40	398,60	286,60	0,00	93,00	1.023,00	007474/2003		47639	47639	Não
2002	190,20	190,20	7,90	277,20	203,00	0,00	67,80	746,10	007474/2003		48531	48531	Não
2003	214,00	214,00	7,41	231,34	157,52	0,00	61,04	671,31	002788/2007		49296	49296	Não
2004	242,04	242,04	7,95	225,61	155,28	0,00	63,09	693,97	002788/2007		49754	49754	Não
2005	255,84	255,84	7,84	199,21	136,47	0,00	59,94	659,30	002788/2007		50284	50284	Não
2006	269,61	269,61	7,92	177,25	126,35	0,00	58,10	639,23	000030/2011		51888	51888	Não
2007	266,28	266,28	7,55	146,45	111,48	0,00	53,17	584,93	000030/2011		54463	54463	Não
2008	279,12	279,12	7,50	123,01	96,06	0,00	50,57	556,26	000030/2011		55376	55376	Não
2009	299,52	299,52	7,67	102,62	83,85	0,00	49,37	543,03	001415/2013		55967	55967	Não
2010	311,88	311,88	7,60	79,04	68,59	0,00	0,00	467,11			56878	56878	Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Exercício: 2013
10/12/2013 17:29

Relação de Débitos Por Exercício

2011	328,09	328,09	7,59	60,80	51,57	0,00	0,00	448,05	57573	961929	Não
2012	350,92	350,92	7,69	38,50	33,81	0,00	0,00	430,92	57729	974846	Não
2013	370,04	370,04	7,42	14,80	0,00	0,00	0,00	392,26	58330		Não
Total:	3.611,94	3.611,94	102,44	2.074,43	1.510,58	0,00	556,08	7.855,47			

Total Geral: 4.683,42 4.683,42 159,34 4.768,88 3.284,23 0,00 1.115,74 14.011,61

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

**Inscrição** 19.070.019.00-0056224**Inscrição Anterior****Localização****Logradouro:** 1203 - RUA 3**Nº:** 0**Complemento:****Condomínio / Edifício:****Quadra:** C **Lote:** 20**Loteamento:** RANCHO MARINGA**Bairro:** - RANCHO MARINGA I**CEP:****Notificação / Endereço****Logradouro:** RUA STELLA**Nº:** 515**Complemento:** BL C - 6 AND**CEP:** 04011-002**Bairro:** VILA MARIANA**Município:** SÃO PAULO**UF:** SP**Proprietário / Compromissário / Possuidor****Proprietário:** ARMANDO NIETO**CPF/CNPJ:** 03668045887**RG:****Compromissário / Possuidor:** SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS**CPF/CNPJ:** 43216423000156**RG:****Responsáveis:****RG:****CPF/CNPJ:****Tipo:****Terreno****Área:** 3.170,00**Área Global:** 3.170,00**Testada Testada Principal**

113,50

Valor M²: 7,78**Matrícula:** MAT 74289**Cartório:****Livro:****Folha:****Data de Matrícula:****Data de Escritura:****Fator Terreno****Detalhe****Valor**

Permissão de Uso

Sim

1,0

Finalidade Desvirtuada

Não

1,0

Valor Venal**Valor Venal Terreno:** 24.669,64**Exercício:** 2013**Valor Venal Excedente:** 0,00**Exercício:** 2013**Valor Venal Construção:****Exercício:****Valor Venal Total:** 24.669,64**Exercício:** 2013



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Processo Físico nº: 0013326-20.1999.8.26.0048 / nº de ordem: 3135/1999
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 8103
 Exeqüente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
 Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias
 CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Valor do Débito: * – Atualizado até *
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 048.2013/016252-0

- Início do 1º pregão: dia 07 de Abril de 2014, a partir das 14:00 horas, sendo encerramento no dia 10 de Abril de 2014, às 14:00 horas.

- Início do 2º pregão: dia 10 de Abril de 2014, às 14:00 horas, sendo o encerramento no dia 30 de Abril de 2014 às 14:00 horas.

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias, UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 20, QUADRA C, DO PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DENOMINADO RANCHO MARINGÁ, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE ATIBAIA/SP, COM ÁREA TOTAL DE 3.170,00m², COM FRENTE PARA A RUA 06, ONDE MEDE 56,50m, DO LADO DIREITO 63,00m COM O LOTE 21, DO LADO ESQUERDO 53,70m, COM O SISTEMA DE RECREIO Nº2, E NOS FUNDOS 32,00m E 25,00m EM LINHAS CURVAS COM A RUA 3. (CONFORME CÓPIAS EM ANEXO)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcos Cosme Porto,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste. Expedido nos autos da execução fiscal em epígrafe, dirija-se ao(s) endereço(s) em anexo, ou a outro local, e , aí sendo, proceda à **CONSTATAÇÃO**, certificando o estado em que se encontra(m) o(s) bem(ns), e à **REAVALIAÇÃO** desse(s) mesmo(s) bem(ns), descrito(s) na cópia do auto de penhora em anexo, procedendo, ainda, a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) do valor da avaliação ou reavaliação e das datas acima designadas para o início do 1º pregão eletrônico do(s) bem(ns) penhorado(s), que se dará no site, www.canaljudicial.com.br/lut da **Gestora Judicial Lut – Intermediação de Ativos e Gestão Judicial**. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão eletrônico, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará no **dia 10/04/2014 às 14h00min**. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Na hipótese de a constrição recair sobre bem imóvel, **DEVERÁ** o Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

proceder à intimação do cônjuge, do credor hipotecário, do nu-proprietário e do usufrutuário, se o caso, e consignar no auto a qualificação (dados dos documentos pessoais, endereço e estado civil) dessas pessoas e do executado. **DEVERÁ** proceder também à intimação, a respeito das datas dos pregões, dos credores constantes da matrícula do imóvel penhorado. **DEVERÁ**, ainda, se necessário, proceder ao registro da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, inc. IV, da Lei nº 6.830/80. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), **INTIME-SE** O(a) depositário(a) a apresentá-lo(s) em Juízo, ou a depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de adoção das medidas necessárias à reconstrução da garantia. **CERTIFIQUE-SE**, se for o caso, estar o executado e o depositário em lugar incerto e não sabido. **CUMPRA-SE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172 e §§ do Código de Processo Civil, inclusive com emprego da força policial e arrombamento, se necessário. Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para fins dos arts. 7º, 8º, §2º, 10º e 12º da Lei 6.830/80 (Provimento nº 11/02, da E. Corregedoria Geral da Justiça). Atibaia, 02 de dezembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Carga:

DILIGÊNCIA guia nº Prov CG 8/85:R\$

FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA (F.M.A.): Havendo interesse em quitar o débito dirigir-se, **primeiramente**, à Prefeitura da Estância de Atibaia, com endereço na Rua da Saudade, nº 252 – Seção de dívida ativa (sala 3), das 10:00 às 16:00 horas. Após, comparecer ao cartório do anexo fiscal, para recolhimento de custas e despesas processuais, com o demonstrativo do débito. Horário expediente do cartório: 12:30 às 19:00 horas – p/ pagamento: horário bancário.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Demolido
 Mudou-se

Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros



57 fls. 7

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2014, foi disponibilizado na página 496/515 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, bem como que o leilão judicial eletrônico emerge como instrumento mais eficaz e econômico em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo de alienação judicial, de forma a ser mais benéfico até mesmo para o executado. Considerando, ainda, a concordância da exequente, com a tentativa de alienação do imóvel por iniciativa particular, ou seja, indicação de leiloeiro por este Juízo, nos termos do artigo 685-C do Código de Processo Civil, com observância da regulamentação constante no Provimento nº 1496/2008 do CSM, exarada em diversos processos que tramitam por este Juízo. Considerando, ainda e finalmente, que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a "alienação judicial eletrônica" promoverá a redução das custas processuais pois, de acordo com o Provimento CSM nº. 1.625/2009, os custos da divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, da verificação do bem oferecido à venda, de seu estado de conservação, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de material fotográfico, de movimentação do sistema de acessibilidade e de segurança do site correrão por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado. NOMEIO com a observância do Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único, do CPC, a Gestora Judicial Lut Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, na pessoa das leiloeiras Fabiana Lopes Pinto e Leina Nagasse (telefone nº 3266.2771), habilitada pelo TJ/SP (DJE Caderno Adm. Ed. 598 pg. 10 em 18.nov.2009) e devidamente habilitada neste FÓRUM, de acordo com o provimento CSM Nº 797/2003, que deverá ser intimada através dos e-mails www.canaljudicial.com.br/lut ou contato@lut.com.br, para as providencias necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº. 1.625/2009) e deverá ser suportada pelo arrematante. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigo 18 e 19 do aludido provimento). Para a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão. Anoto, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do bem, devendo, contudo, depositar o excedente no prazo de 24 horas. Deverá, também, pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art.20, do Provimento CSM nº.

1.625/2009, o auto de arrematação somente será assinado por este magistrado após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, do mesmo Provimento. Deverão constar do edital de divulgação de alienação eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686, do CPC, com destaques para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Provimento CSM nº. 1.625/2009). Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (atualizada pelos índices do TJSP desde a avaliação), na forma do art. 13, do Provimento CSM nº. 1.625/2009. Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo 20 dias e até o prazo para finalização do ato, como definido no edital, sempre observado o abaixo determinado para a finalização do ato. Os interessados em participar deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e as determinadas pelo Provimento. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, § único, CTN). Ficam os funcionários da "Lut" Gestora Judicial, devidamente identificados, autorizados a providenciar cópia dos autos e fotografia(s) do(s) bem(ns) penhorado(s) para inserção no portal Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(o) vendido(s) no estado em que se encontra(m). O prazo para efetivação da alienação será de 120 dias excepcionalmente prorrogáveis, se necessário. Encaminhe-se e-mail para a leiloeira, cientificando-a de sua nomeação para estes autos, bem como para que apresente a data para realização de leilões/praças, na modalidade on-line. Apresentado pela leiloeira a data para realização de leilões/praças, se necessário, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como intime(m)-se o(s) executado(a)(s), seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credor(es) com penhora(s) anteriormente registrada(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s), o(s) credor(es) hipotecário(s) (art. 698 do CPC.) e os condôminos para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC., observando-se que a intimação dos executados que estiverem representados por advogados se dá com a publicação do presente (art. 687, § 5º do CPC). Após, expeça-se edital encaminhando-o ao leiloeiro. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP. (<http://www.arisp.com.br>), via e-mail, a matrícula atualizada do imóvel penhorado. Em sendo negativos os resultados, dar-se-á imediatamente vista à credora para que requeira o que de direito. Int."

Atibaia, 26 de fevereiro de 2014.

Sueli Dugo da Silva Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2014, foi disponibilizado na página 496/515 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)

Teor do ato: "Nota do cartório: Leilões designados = início do 1º pregão dia 07 de abril de 2014, a partir das 14:00 horas, com encerramento no dia 10 de abril de 2014, às 14:00 horas; início do 2º pregão dia 10 de abril de 2014, às 14:00 horas, sendo o encerramento no dia 30 de abril de 2014, às 14:00 horas "

Atibaia, 26 de fevereiro de 2014.

Sueli Dugo da Silva Conceição
Escrevente Técnico Judiciário

VISTA

Em **06 MAR 2014** faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. Subscrevi

MM. JUIZ

Pela Fazenda Municipal ciente das praças
designadas.

Nestes termos
Pede deferimento
Atibaia, 06 de março de 2014.


Ana Claudia Aur Roque
OAB/SP 114.597

RECEBIMENTO

Em **06 MAR 2014** de _____ de _____
recebi estes autos com a cota supra / retro.

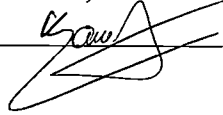
Eu, _____, escr. subscrevi

JUNTADA

Nesta data procedi à juntada aos presentes autos o(s) documento(s) que segue(m) :

- AR (s)
- Mandado (s)
- Petição (ões)
- Carta (s) Precatória(s)
- Ofício (s)
- Outro _____, e o respectivo cadastro no sistema informatizado

Atibaia/SP, 14 de Março de 2014.

Eu,  (Kaue de Lima Silva – Escrevente)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LEILÃO

Processo Físico nº: 0013326-20.1999.8.26.0048 / nº de ordem: 3135/1999
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Dívida Ativa nº: 8103
 Exequente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
 Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias
 CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Valor do Débito: * – Atualizado até *
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 048.2013/016252-0

- Início do 1º pregão: dia 07 de Abril de 2014, a partir das 14:00 horas, sendo encerramento no dia 10 de Abril de 2014, às 14:00 horas.

- Início do 2º pregão: dia 10 de Abril de 2014, às 14:00 horas, sendo o encerramento no dia 30 de Abril de 2014 às 14:00 horas.

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias, UM LOTE DE TERRENO, SOB Nº 20, QUADRA C, DO PLANO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO DENOMINADO RANCHO MARINGÁ, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE E COMARCA DE ATIBAIA/SP, COM ÁREA TOTAL DE 3.170,00m², COM FRENTE PARA A RUA 06, ONDE MEDE 56,50m, DO LADO DIREITO 63,00m COM O LOTE 21, DO LADO ESQUERDO 53,70m, COM O SISTEMA DE RECREIO Nº2, E NOS FUNDOS 32,00m E 25,00m EM LINHAS CURVAS COM A RUA 3. (CONFORME CÓPIAS EM ANEXO)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a). Marcos Cosme Porto,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste. Expedido nos autos da execução fiscal em epígrafe, dirija-se ao(s) endereço(s) em anexo, ou a outro local, e , aí sendo, proceda à **CONSTATAÇÃO**, certificando o estado em que se encontra(m) o(s) bem(ns), e à **REAVALIAÇÃO** desse(s) mesmo(s) bem(ns), descrito(s) na cópia do auto de penhora em anexo, procedendo, ainda, a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) do valor da avaliação ou reavaliação e das datas acima designadas para o início do 1º pregão eletrônico do(s) bem(ns) penhorado(s), que se dará no site, www.canaljudicial.com.br/lut da **Gestora Judicial Lut – Intermediação de Ativos e Gestão Judicial**. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao da publicação do edital, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão eletrônico, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará no **dia 30/04/2014 às 14h00min**. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Na hipótese de a constrição recair sobre bem imóvel, **DEVERÁ** o Oficial de Justiça

7/3 - Cecília
 10/3 - MAURÍCIO
 PORTO
 10/4/2014


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA DR. JOSÉ ROBERTO PAIM, Nº 99, Atibaia-SP - CEP 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

proceder à intimação do cônjuge, do credor hipotecário, do nu-proprietário e do usufrutuário, se o caso, e consignar no auto a qualificação (dados dos documentos pessoais, endereço e estado civil) dessas pessoas e do executado. **DEVERÁ** proceder também à intimação, a respeito das datas dos pregões, dos credores constantes da matrícula do imóvel penhorado. **DEVERÁ**, ainda, se necessário, proceder ao registro da constrição no Cartório competente, nos termos do artigo 7º, inc. IV, da Lei nº 6.830/80. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), **INTIME-SE** O(a) depositário(a) a apresentá-lo(s) em Juízo, ou a depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de adoção das medidas necessárias à reconstrução da garantia. **CERTIFIQUE-SE**, se for o caso, estar o executado e ou depositário em lugar incerto e não sabido. **CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder na forma do art. 172 e §§ do Código de Processo Civil, inclusive com emprego da força policial e arrombamento, se necessário. Mandado a ser cumprido nos termos de ordem de serviço e para fins dos arts. 7º, 8º, §2º, 10º e 12º da Lei 6.830/80 (Provimento nº 11/02, da E. Corregedoria Geral da Justiça). Atibaia, 02 de dezembro de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**
Carga:
DILIGÊNCIA guia nº **Prov CG 8/85:R\$**

FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA (F.M.A.): Havendo interesse em quitar o débito dirigir-se, **primeiramente**, à Prefeitura da Estância de Atibaia, com endereço na Rua da Saudade, nº 252 – Seção de dívida ativa (sala 3), das 10:00 às 16:00 horas. Após, comparecer ao cartório do anexo fiscal, para recolhimento de custas e despesas processuais, com o demonstrativo do débito. Horário expediente do cartório: 12:30 às 19:00 horas – p/ pagamento: horário bancário.

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

 Cit.pos. e/ou penhora neg.
 Penhora positiva
 Arresto
 Não Atendido / ocultação
 Imóvel Vazio / Desocupado

 Novo propr./compr.
 Nº não localizado
 Prédio Arrebolado
 Mudou-se

 Desconhecido
 Falecido / Falência
 Favela
 Outros


AUTO de CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO de IMÓVEL

Aos Doze dias do mês de Março de Dois Mil e Quatorze, no Loteamento e Arruamento denominado Rancho Maringá em Atibaia-SP – eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao presente Mandado de nº 16252-0, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal Proc. 0013326-20.1999.8.26.0048 Controle 3135/99 que Fazenda Pública do Município de Atibaia-SP move contra Saepi Ltda. Sociedade Adm de Empreendimentos e Participações Imobiliárias CNPJ 43216423/0001-56; após as devidas cautelas, CONSTATEI que o referido imóvel, ou seja, o Lote 20 da Quadra C, mede 3.170 m² ; está no Perímetro Urbano da Cidade; coberto pela Mata, sem água encanada, rede de esgoto e energia elétrica; o terreno é em aclive e não tem área construída; por tudo isto, a estimativa da reavaliação do imóvel ficou em R\$ 57.060,00 (Cinquenta e Sete Mil e Sessenta Reais) e, para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.



MAURICIO R. COSTA – OF. DE JUSTIÇA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: 11 4412 9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**
 Situação do Mandado **Parcialmente cumprido**
 Oficial de Justiça **Maurício Rozeira Costa (24338)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

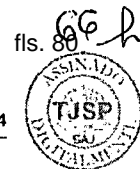
CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 048.2013/016252-0 dirigi-me ao Bairro indicado e, aí sendo, procedi a Constatação e a Reavaliação do Imóvel, conforme Termo que segue Anexo; deixei de intimar a parte executada, por não lograr encontra-la no local.

Cond. R\$ 20,34 a cargo da Prefeitura de Atibaia

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 12 de março de 2014.

Número de Atos:



Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital/SP, processo nº 100.10.011705-7 nos Autos dessa Ação; AV.11 - Foi consignado o ARRESTO dos bens do executado por determinação do MM Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital/SP, processo nº 100.10.004652-4 nos Autos da Ação de Responsabilidade Civil; Valor de Avaliação: R\$ 339.365,00 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais) avaliado em Julho de 2013. Valor Atualizado: R\$ 348.972,04 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) até Fevereiro de 2014, atualizado segundo a tabela oficial atualizada aplicável nos cálculos judiciais do TJSP. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 24 de março de 2014.

Foro do Interior

Cível e Comercial

ATIBAIA

Anexo Fiscal I

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ATIBAIA
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
JUIZ DE DIREITO - DOUTOR MARCOS COSME PORTO
ESCRIVÃO JUDICIAL II MARCIO BENEDITO DE CAMARGO
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, CEP 12.945-007, Atibaia/SP Tel. (11) 4412-9688 Ramais 247 e 248
e-mail atibaiafaz@tjsp.jus.br

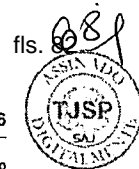
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ATIBAIA SP.
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA dos bens abaixo relacionados, do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Atibaia/SP.
O Doutor, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, da Comarca de Atibaia/SP, Dr. Marcos Cosme Porto, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos das Execuções Fiscais relacionadas ao final deste Edital, de acordo com as regras expostas a seguir:
Da praça A 1ª praça terá início no dia 07 de abril de 2014, às 14h00 min. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 10 de abril de 2014, às 14h00min e se encerrará no dia 30 de abril de 2014, às 14h00min.
Do Condutor da Praça A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do portal www.lut.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial LUT Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob 679.
Do Valor Mínimo de Venda dos Bens Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do bem apreendido será o valor da avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 13 do provimento CSM 1625/2009.
Dos lances Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal www.lut.com.br.
Dos débitos Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.
Do acordo A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.
Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o caput do artigo 335, do Código Penal.
A publicação deste edital tem eficácia jurídica e processual para os fins da lei nº 6.830/80 e supre eventual insucesso na notificação do(s) executado(s) e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

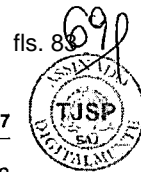
Lote 01 Processo nº 048.01.1999.013446-5 (3254/1999) FMA x SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Bens: Os DIREITOS de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote de terreno nº 22, da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, situado no bairro do Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área de 3.129,00m², medindo linearmente 42,00m de frente para a Rua 06, de propriedade de ARMANDO NIETO e s/m CLEMENTINA ROSSATI NIETO, que comprometeram-se a vender a executada Saepi Limitada Sociedade Administradora de Empreendimento e Participações Imobiliárias, conforme consta, sob a Matrícula nº 66.983 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.1-66.983, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 3865/1992, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias, Armando Nieto e sua mulher Clementina Rossatti Nieto; Conforme averbação R.2-66.983, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 3193/1995, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Armando Nieto e sua mulher Clementina Rossatti Nieto e Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação R.3-66.983, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 4836/1996, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação R.5-66.983, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 3254/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade



Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.6-66.983, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 7476/2003, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.09-66.983, tem-se que referido bem possui Restrições Urbanísticas; Conforme averbação AV.10-66.983, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 2799/2007, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias. Valor da Avaliação: R\$ 56.322,00 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 13.556,81 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitenta e Um Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 02 Processo nº 048.01.1999.013326-3 (3135/1999) FMA x SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADM. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS. Bens: Os DIREITOS de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote nº 20, da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.170,00m², com frente para a Rua 06, onde mede 56,50m, de propriedade da executada SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, sob a Matrícula nº 74.289 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.3-74.289, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 3135/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.05/74.289, tem-se que referido bem possui Restrições Urbanísticas; Conforme averbação AV.06/74.289, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 2788/2007, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.07/74.289, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 7474/2003, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias. Valor da Avaliação: R\$ 57.060,00 (Cinquenta e Sete Mil e Sessenta Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 14.011,61 (Quatorze Mil, Onze Reais e Sessenta e Um Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 03 Processo nº 048.01.1999.013488-5 (3296/1999) FMA x SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Bens: Os DIREITOS de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote nº 23, da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, situado no bairro Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área de 3.080,00m², medindo linearmente 40,00m de frente para a Rua 6, de propriedade de ARMANDO NIETO e s/m CLEMENTINA ROSSATI NIETO, sob a Matrícula nº 74.294 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.1-74.294, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 4003/1996, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação R.4/74.294, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 3296/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.07/74.294, tem-se que referido bem possui Restrições Urbanísticas; Conforme averbação AV.08/74.294, tem-se que referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 2809/2007, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias. Valor da Avaliação: R\$ 55.440,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 13.312,28 (Treze Mil, Trezentos e Doze Reais e Oito Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 04 Processo nº 048.01.1999.010425-9 (8123/1999) FMA x ESPOLIO DE FRANCISCO POTENZA e ESPÓLIO DE THEREZINHA GRINZATTI POTENZA, ambos representados por MARIA DAS GRAÇAS GOUVEIA LEITE Bens: Os Lotes nº 195 a 199 da Vila Giglio, Bairro Itapetinga, Perímetro Urbano deste município e comarca de Atibaia, com 10.560,25m², confrontando com quem de direito, no qual foi edificado um prédio residencial com frente para a Rua Amburana, nº 41, sob a Matrícula nº 39.158 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.1-39.158, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução de título extrajudicial, em trâmite perante a 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, ajuizado por Domenico Amico em face de Francisco Potenza e sua mulher Therezinha Grizantti Potenza; Conforme averbação R.6-39.158, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 8123/1999, ajuizado por Fazenda Municipal de Atibaia em face de Francisco Potenza e sua mulher Therezinha Grizantti Potenza; Conforme averbação AV.09/39.158, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2098/2007, ajuizado por Fazenda Municipal de Atibaia em face de Francisco Potenza. Valor da Avaliação: R\$ 5.100.000,00 (Cinco Milhões e Cem Mil Reais), atualizado até fevereiro de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 300.884,60 (Trezentos Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 05 Processo nº 048.01.1999.015134-3 (5012/1999), apensado aos autos nº 048.01.1999.015134-3 (5012/1999) FMA x JOAO JESUINO DE OLIVEIRA. Bens: O Lote de terreno, sob o nº 01 da quadra 12, do loteamento denominado San Remo, Bairro do Caiçara, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 1.434,13m², confrontando com quem de direito, sob a Matrícula nº 50.252 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação AV.1-50.252, tem-se que referido bem possui Restrições Urbanísticas; Conforme averbação R.2-50.252, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 1941/1989, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira; Conforme averbação R-3-50.252, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2511/1992, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira; Conforme averbação R.4/50.252, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 1316/1995, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira; Conforme averbação R.5-50.252, tem-se que referido bem foi arrestado nos autos da execução fiscal nº 4800/1996, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira; Conforme averbação R.6-50.252, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 4356/1988, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira; Conforme averbação R.7-50.252, tem-se que referido bem foi arrestado nos autos da execução fiscal nº 5012/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira; Conforme averbação AV.9/50.252, tem-se que referido bem foi arrestado nos autos da execução fiscal nº 6494/2003, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de João Jesuino de Oliveira. Valor da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), atualizado até fevereiro de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 5.973,83 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 06 Processo nº 048.01.1999.012680-7 (2269/1999), apensado aos autos nº 048.01.1999.012555-5 (2145/1999) FMA x DIVANISA GOMES. Bens: 01) 1 (Um) Terreno, de forma retangular, com a área de 160,00m², correspondente à metade do lote 16, da quadra 18, do plano de arruamento e loteamento denominado Jardim Alvinópolis, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia, com frente para a Rua 07 (atual Rua Francisco Soldado), medindo 5,00m de frente, igual dimensão nos fundos, onde confronta com o lote 04, por 32,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da frente olha para o terreno, com o lote 17 e lado esquerdo, com a outra metade do lote 16, hoje de



propriedade de José gomes e s/m. No terreno foi edificado uma residência com piscina, churrasqueira, sob a Matrícula nº 41.175 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme R.4/41.175 Por escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada em 13.01.1998, nas notas do 1º Serviço Notarial local, Lv. 731, fls. 287, a proprietária Divanisa Gomes, ofereceu o imóvel desta matrícula em primeira, única e especial hipoteca, em garantia feita a Lourenço Antônio Pedro (CPF/MF: 068.144.768-00). R.5 41.175 Em cumprimento ao R. mandado expedido em 21 de março de 2.000, pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro de PENHORA do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Divanisa Gomes, Proc. Nº 2.145/99. R.7/41.175 Em cumprimento ao R. mandado de 10.10.2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Aquarius Advocacia Empreendimentos Imobiliários SC Limitada; Divanisa Gomes e Antonio Rechi, Processo nº 2.666/2000. Av. 10/41.175 Protocolo nº 244.952 de 31/08/2011 PENHORA Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 11/07/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal proc. Nº 048.01.2003.019942-3, ordem nº5.873/03, que o Município de Atibaia, move em face de Divanisa Gomes.; 02) 1 (Um) Terreno, de forma retangular, com a área de 160,00m², correspondente à metade do lote 16, da quadra 18, do plano de arruamento e loteamento denominado Jardim Alvinópolis, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Atibaia, com frente para a Rua 07 (atual Rua Francisco Soldado), medindo 5.00m de frente, igual dimensão nos fundos, conde confronta com o lote 04, por 32.00m da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da frente olha para o terreno, com o lote 17 e lado esquerdo, com a outra metade do lote 16, hoje de propriedade de José gomes e s/m. Sob a Matrícula nº 41.176 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme R.2/41.176 Por escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada em 13.01.1998, nas notas do 1º Serviço Notarial local, Lv. 731, fls. 287, a proprietária Divanisa Gomes, ofereceu o imóvel desta matrícula em primeira, única e especial hipoteca, em garantia feita a Lourenço Antônio Pedro (CPF/MF: 068.144.768-00). R.3 41.176 Em cumprimento ao R. mandado expedido em 29 de março de 2.000, pelo MM. Juiz de Direito da Vara de Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do ARRESTO do imóvel da matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Divanisa Gomes, Proc. 2.269/99. R.5 41.176 Em cumprimento ao R. mandado de 27 de outubro de 2000, aditado em 17 de junho de 2002, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move em face de Divanisa Gomes, processo nº 2.123/00, o imóvel foi PENHORADO. R. 6/41.176 PENHORA Em cumprimento ao r. mandado de 19.01.2004, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, nos autos da ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia, move contra Aquarius Empreendimentos Imobiliários, Divanisa Gomes e Antonio Rechi, Processo nº 2.420/98, o imóvel foi PENHORADO. AV.09/41.176 Protocolo nº 244.952 de 31/08/2011 PENHORA conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 11/07/2011, nos autos da ação de Execução Fiscal Proc. Nº 048.01.2003.019942-3, ordem nº 5.873/03, que o Município de Atibaia, move em face de Divanisa Gomes. Valor das Avaliações: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 54.442,62 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), atualizado até fevereiro de 2014. Lote 07 Processo nº 048.01.1992.000125-1 (581/1992), apensado aos autos nº 048.01.1995.008916-5 (171/1995); nº 048.01.1995.008111-5 (5077/1995); e nº 048.01.1999.012294-3 (1886/1999) FMA x MARCELO DE LUCA CHERFEN e ANA MARIA LUIZA CHIODO. Bens: 1 (Um) Prédio residencial, ampliado com área de 172,77m², situado na Rua João Soares do Amaral antiga rua 03, nº 632 e seu respectivo terreno, construído pelos lotes 23 e 24 da quadra Y, do loteamento denominado Cidade Satélite, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, confrontando com quem de direito, sob a Matrícula nº 18.209 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbações R.3-18.209 e AV.15/18.209, tem-se que referido bem foi hipotecado em favor de Itaú Unibanco S/A, sob o CNPJ/MF: sob o nº 60.701.190/0001-04; Conforme averbação R.5-18.209, tem-se que referido bem foi penhorado de execução fiscal nos autos nº 171/1995, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Marcelo de Luca Cherfen e sua mulher Ana Maria Luiza Chiodo Cherfen; Conforme averbações R.6/18.209 e AV.10/18.209, tem-se que referido bem foi penhorado de execução fiscal nos autos nº 5077/1995, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Marcelo de Luca Cherfen e sua mulher Ana Maria Luiza Chiodo Cherfen; Conforme averbação R.7-18.209, tem-se que referido bem foi penhorado de execução fiscal nos autos nº 1886/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Marcelo de Luca Cherfen e sua mulher Ana Maria Luiza Chiodo Cherfen; Conforme averbação R.9-18.209, tem-se que referido bem foi penhorado de execução fiscal nos autos nº 581/1992 e apenso 171/1995, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Marcelo de Luca Cherfen e sua mulher Ana Maria Luiza Chiodo Cherfen. Valor da Avaliação: R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 29.410,24 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos), atualizado até janeiro de 2014. Lote 08 Processo nº 048.01.1999.013230-6 (3040/1999) FMA x PALMARES EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LUIZ A. ZAPP LAURO. Bens: O Lote nº 09, do loteamento denominado Recanto dos Palmares, Bairro Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, com a área de 5.000,00m², confrontando com quem de direito, sob a Matrícula nº 67.646 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.1-67.646, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 3732/1992, ajuizada pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Luiz A. Zapp Lauro e Palmares Empreendimentos imobiliários Ltda.; Conforme averbação R.2/67.646, tem-se que referido bem foi arrestado nos autos da execução fiscal nº 2905/1995, ajuizada pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Luiz A. Zapp Lauro e Palmares Empreendimentos imobiliários Ltda.; Conforme averbação R.3-67.646, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 4135/1996, ajuizada pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Luiz A. Zapp Lauro e Palmares Empreendimentos imobiliários Ltda.; Conforme averbação R.4-67.646, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 3040/1999, ajuizada pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Luiz A. Zapp Lauro e Palmares Empreendimentos imobiliários Ltda. Valor da Avaliação: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 22.363,02 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Dois Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 09 Processo nº 048.01.1999.012345-2 (1937/1999) FMA x CHRISTINA DO AMARAL BARRETO. Bens: 1 (Uma) Gleba, nº 03, com área de 32.380.00m², ou seja, 03.28.30 has, destacada do quinhão de terras designado como sendo o denominado gleba B, na Fazenda Jaú Mirim, no Bairro do Caiçara ou Maracanã, zona rural desta cidade e comarca de Atibaia/SP, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: comecem no marco 32, cravado na margem do ribeirão Jose Gomes, onde confronta com terras de Eros do Amaral e com gleba dos 102 alqueires dos sucessores de Antonio Gabriel do Amaral, com o rumo de 25º30 Noroeste, medindo 60.00m até encontrarem o marco E, cravado às margens da estrada municipal que do bairro vai a cidade de Atibaia, deste ponto seguem à esquerda, margeando esta estrada, em direção ao Bairro, medindo em curvas 478.00m², até encontrarem o marco H, nas divisas das terras denominada Gleba A, de José Alves do Amaral e Galileu do Amaral, e suas respectivas esposas, com o rumo de 19º27 Sueste, medindo 83,50m², até encontrarem o marco 36, cravado à margem do Ribeirão José Gomes deste ponto seguem à esquerda, descendo o ribeirão confrontando com a Gleba dos 102 alqueires, dos sucessores de Antonio Gabriel do Amaral, medindo 490,00m², até encontrarem o marco 32, onde tiveram início, sob a Matrícula



nº 51.426 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.351.426, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos de execução fiscal nº 1937/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Christina do Amaral Barreto. Valor da Avaliação: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais), atualizado até fevereiro de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 73.421,62 (Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), dezembro de 2013. Lote 10 Processo nº 048.01.1999.012802-2 (2389/1999) FMA x ANTONIO ARLY FERREIRA. Bens: O LOTE nº 35, da quadra ACG, no plano de loteamento denominado Jd. Estância Brasil - Ex. Chacaras Brasil 4ª Gleba, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com área total de 1.000,00m², medindo linearmente no seu todo 2.000m de frente para Estrada Cariris de propriedade de Antonio Arly Ferreira, sob a Matrícula nº 28.835 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme constante na averbação R.3-28.835, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos de execução fiscal nº 2389/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Antonio Arly Ferreira. Valor da Avaliação: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 25.986,88 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), em março de 2014. Lote 11 Processo nº 048.01.1997.011611-2 (2400/1997) FMA x GL CAR AUTOMOVEIS. Bens: 50% (Cinquenta por Cento) do LOTE nº 30 da quadra B, do plano de desmembramento denominado Estancia Santa Maria, situado no Bairro do Portão, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, medindo: frente 15m, confrontando com a Rua Dois, lado direito, 44m, confrontando com o lote 31, lado esquerdo, 42m, confrontando com o lote 29, fundos 15m confrontando com o lote 31, lado esquerdo, 42m, confrontando com o lote 22, encerrando a área com 545,00m², sob a Matrícula nº 26.252 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.2/25.252, tem-se que referido bem foi penhorado nos autos da ação monitoria nº 931/1995, em trâmite perante a 02ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, ajuizado por Banco Mercantil de Sao Paulo S/A move em face de Luiz Luciano Fonseca: uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel objeto desta matrícula; Conforme averbação R.3-25.252, tem-se que referido bem foi penhorado na proporção de 50% (Cinquenta por Cento), nos autos da execução fiscal nº 2400/1997, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de GL Car Automóveis, Georges Henrique Penteado Bourganos e Luiz Luciano Fonseca. Valor da Avaliação: R\$ 10.436,72 (Dez Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 9.662,94 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos), atualizado até dezembro de 2013. Lote 12 Processo nº 048.01.1999.012261-4 (1854/1999) FMA x IMOBILIÁRIA BRAZ LEME SC LTDA. Bens: 1 (Um) Terreno contendo duas casas, residenciais, garagem, galinheiro, no antigo imóvel denominado VARGEM, Bairro do Portão, Comarca de Atibaia, com a área de 1 alqueire e 13 litros ou 3.04.92m/m, confrontando com José Savagnini, Antonio Felix do Prado, sucs. de Angelo Poloni, Juvenal Lucio do Prado e outros, sob a Matrícula nº 12.654 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Em cumprimento ao R. mandado de 21 de dezembro de 2000, aditado em 11 de novembro de 2002, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal que a Fazenda Municipal de Atibaia move em face de Imobiliária Braz Leme S/C. Ltda., Processo nº 1.854/99, o imóvel foi PENHORADO. Valor da Avaliação: R\$ 2.857.041,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Um Reais), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 29.410,67 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Sessenta e Sete Centavos), atualizado até janeiro de 2014. Lote 13 Processo nº 048.01.1999.013626-7 (3432/1999) FMA x SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS. Bens: Os DIREITOS de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote nº 08, da quadra G, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO MARINGÁ, com a área total de 4.056,00m², com frente para a referida rua, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, confrontando com quem de direito, sob a Matrícula nº 74.267 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.1-74.267, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 3970/1996, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação R.5-74.267, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 3432/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.6-74.267, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 7511/2003, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.10/74.267, tem-se que referido bem possui Restrições Urbanísticas; Conforme averbação R.1-74.267, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 2868/2007, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias. Valor da Avaliação: R\$ 48.175,54 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), atualizado até março de 2014. Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 12.306,55 (Doze Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), atualizado até dezembro de 2013.

Atibaia, 26 de março de 2014.

MARCELO DA CUNHA LOBO - Chefe de Seção Judiciária Seção Processual

MARCIO BENEDITO DE CAMARGO - Escrivão Judicial II

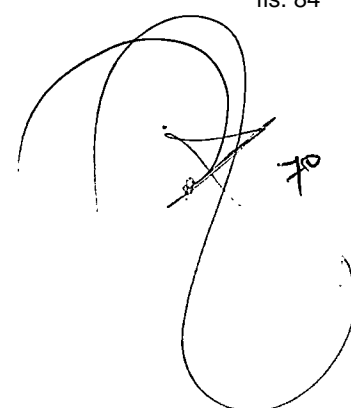
MARCOS COSME PORTO Juiz de Direito

3ª Vara Cível

EDITAL de 1ª e 2ª Hastas do imóvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da requerida Zeilda Alves Santos, expedido nos autos da ação de Procedimento Ordinário - Condomínio, PROC. Nº 0001042-23.2012.8.26.0048 (Controle nº 217/2012), que João de Souza move contra Zeilda Alves Santos - JUSTIÇA GRATUITA.

O Doutor Rogério A. Correia Dias, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

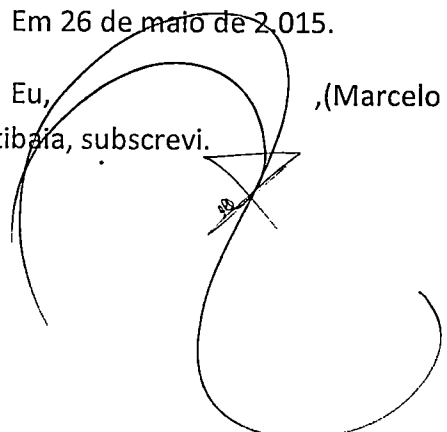
FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 13 de maio de 2014, às 14:00 horas, no local destinado às Hastas Públicas do Fórum de Atibaia, sito na Rua Dr. José Roberto Paim, 99, Parque dos Coqueiros, Atibaia-SP, será levado em 1ª Hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para



JUNTADA

Nesta data, procedo à juntada da petição do leiloeiro - Lut - Auto negativo de praças.

Em 26 de maio de 2015.

Eu, , (Marcelo da Cunha Lobo), Chefe da Seção Processual – SAF Atibaia, subscrevi.

Vertical line at the bottom of the page.



71

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA – SP,

c/MARCELO
3435/99

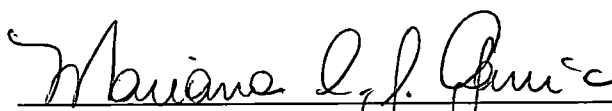
SPI3.20 - 13-05-2014 16:06 AIA 000.0.06E4954A

Processo nº 0013326-20.1999.8.26.0048

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL LTDA., gestora judicial, nomeada às fls., nos autos em referência, em curso perante este MM. Juízo, movida por FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA em face de SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do AUTO NEGATIVO DE LEILÃO – 2ª praça, para as devidas providências.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 5 de maio de 2014.


MARIANA DO CARMO JURADO GARCIA
OAB/SP 302.668



72

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 2ª Praça

Vara dos Anexos Fiscais da Comarca de Atibaia do Estado de São Paulo

Processo nº 0013326-20.1999.8.26.0048

Partes:

Autor: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Réu: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Ado TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut - Gestora Judicial (www.canaljudicial.com.br/lut), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: Os DIREITOS de compromisso de compra e venda que a executada possui sobre o lote nº 20, da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado RANCHO ARINGÁ, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.170,00m², com frente para a Rua 06, onde mede 56,50m, de propriedade da executada SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, sob a Matrícula nº 74.289 do 01º CRI de Atibaia/SP. Ônus: Conforme averbação R.3-74.289, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 3135/1999, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.05/74.289, tem-se que referido bem possui Restrições Urbanísticas; Conforme averbação AV.06/74.289, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 2788/2007, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda - Sociedade Administradora de Empreendimentos e Participações Imobiliárias; Conforme averbação AV.07/74.289, tem-se que os direitos e obrigações decorrentes do referido bem foram arrestados nos autos da execução fiscal nº 7474/2003, ajuizado pela Fazenda Municipal de Atibaia em face de Saepi Ltda - Sociedade Administradora de



Empreendimentos e Participações Imobiliárias. Ação: Execução Fiscal Débitos desta Ação (Dívida Ativa): R\$ 14.011,61 (Quatorze Mil, Onze Reais e Sessenta e Um Centavos), atualizado até dezembro de 2013. **Avaliação:** R\$ 57.060,00 (Cinquenta e Sete Mil, Sessenta Reais), atualizado até março de 2014.

É o que cumpria informar.

LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial.

74

VISTA

Em 20/08/15 , faço vista
destes autos ao (á) procurador (a) da exequente.

Eu, J ,escr. subscrevi

M.M. Juiz:

Requer a redesignação do leilão do bem penhorado nos termos
do artigo 686 do CPC.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Atibaia, 19 de outubro de 2015


ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP 114.597

RECEBIMENTO

Em 20 de 11 de 15
recebi estes autos com a cota supra/retro.

J



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Exercício: 2015
21/10/2015 14:59

Relação de Débitos Por Exercício

Inscrição: 19.070.019.00-0056224 Tributo: 5101 - D.A. IPTU Requerente: ARMANDO NIETO / CPF/CNPJ: 036.680.458-87

SAEPI LTDA SOCIEDADE
ADM DE EMPREENDE
PARTIC IMOBILIARIAS

Local: RUA 3, 0 RANCHO MARINGA I - ATIBAIA - Quadra C - Lote 20 - RANCHO MARINGA

Inscrição Auxiliar:

Exercício	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
1995	121,04	121,04	9,45	577,34	351,04	1.164,77	003135/1999/0	07/04/2014	8103	8103	8103	Não
1996	152,16	152,16	10,11	588,34	353,82	1.214,89	003135/1999/0	07/04/2014	16822	16822	16822	Não
1997	174,48	174,48	10,82	596,23	366,28	1.262,60	003135/1999/0	07/04/2014	19558	19558	19558	Não
1998	199,70	199,70	11,97	620,67	398,53	1.353,97	003135/1999/0	07/04/2014	32745	32745	32745	Não
1999	203,00	203,00	11,61	567,71	377,63	1.275,96	007474/2003		46205	46205	46205	Não
2000	221,10	221,10	11,82	542,48	370,00	1.259,96	007474/2003		59405	59405	59405	Não
Total:	1.071,48	1.071,48	65,78	3.492,77	2.217,30	7.532,15			684,82			

Inscrição: 19.070.019.00-0056224 Tributo: 101 - I.P.T.U. Requerente: ARMANDO NIETO / CPF/CNPJ: 036.680.458-87

SAEPI LTDA SOCIEDADE
ADM DE EMPREENDE
PARTIC IMOBILIARIAS

Local: RUA 3, 0 RANCHO MARINGA I - ATIBAIA - Quadra C - Lote 20 - RANCHO MARINGA

Inscrição Auxiliar:

Exercício	Valor Orig.	Principal	Multa	Juros Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
2001	234,40	234,40	11,74	503,14	352,16	1.211,58	007474/2003		47639	47639	47639	Não
2002	190,20	190,20	8,80	351,37	250,19	880,62	007474/2003		48531	48531	48531	Não
2003	214,00	214,00	8,59	316,80	215,45	830,32	002788/2007		49296	49296	49296	Não
2004	242,04	242,04	9,18	313,61	217,25	860,30	002788/2007		49754	49754	49754	Não
2005	255,84	255,84	9,07	282,42	197,66	819,49	002788/2007		50284	50284	50284	Não
2006	269,61	269,61	9,14	257,51	188,07	796,78	000030/2011/0		51888	51888	51888	Não
2007	266,28	266,28	8,74	217,31	170,37	728,97	000030/2011/0		54463	54463	54463	Não
2008	279,12	279,12	8,66	189,89	154,57	695,48	000030/2011/0		55376	55376	55376	Não

75



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE MATIBÁ

Exercício: 2015
21/10/2015 14:59

Relação de Débitos Por Exercício

2009	299,52	299,52	8,87	167,38	143,62	0,00	61,94	681,33	001415/2013	55967	183680	Não
2010	311,88	311,88	8,80	139,74	127,91	0,00	58,84	647,17	1003872-37.2015.8.26 .0048/2015	56878	190769	Não
2011	328,09	328,09	8,77	118,55	110,77	0,00	56,62	622,80	1003872-37.2015.8.26 .0048/2015	57573	961929	Não
2012	350,92	350,92	8,89	93,42	93,79	0,00	0,00	547,02		57729	974846	Não
2013	370,04	370,04	8,81	66,18	70,85	0,00	0,00	515,88		58330	976488	Não
2014	555,07	555,07	61,95	71,74	64,56	0,00	0,00	753,32		61205	985969	Não
2015	591,63	591,63	47,69	16,95	0,00	0,00	0,00	656,27		62204		Não
Total:	4.758,64	4.758,64	227,70	3.106,01	2.357,22	0,00	797,76	11.247,33				
Total Geral:	5.830,12	5.830,12	293,48	6.598,78	4.574,52	0,00	1.482,58	18.779,48				

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

Proc.:

fls.:

VISTA

Em 27/08/18 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

MM. Juiz
P/Exequente,

Requer a designação de data do leilão do bem penhorado às fls. dos autos.

Requer a juntada do incluso o demonstrativo de débitos do imóvel penhorado, bem como da sua ficha de cadastro municipal.

A final, anexamos ainda, documentos comprobatórios de que a empresa Executada se encontra baixada perante a Receita Federal, bem como da inexistência de seu quadro societário junto a JUCESP.

Termos em que,
Pede Deferimento.
PGM, em 17 de setembro de 2.018.



Maria Valéria Libera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 84.291

RECEBIMENTO

Em 28 DE 09 DE 18
recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, _____, escr. subscrevi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição: **19.070.019.00-0056224**

Inscrição Anterior:

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA CASTOR**Nº: **0**

Complemento:

Cond. /

Quadra: **C**Lote: **20**Loteamento: **RANCHO MARINGA**Bairro: **RANCHO MARINGA I**CEP: **12940-000**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA**Nº: **515**Complemento: **BL C - 6 AND**Bairro: **VILA MARIANA**Município: **SÃO PAULO**UF: **SP**CEP: **04011-002**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**CNPJ/CPF: **036.680.458-87**

RG:

Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.170,00	3.170,00	3.170,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 113,50	15,00	MAT 74289

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	33.285,00
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	33.285,00

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	47.550,00
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	47.550,00

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSION: 17/09/2018

Dados Cadastrais

Inscrição Cadastral: 19.070.019.00-0056224

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CASTOR Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 20 QUADRA C CEP 12940-000 ATIBAIA SP

DATA BASE: 17/09/2018

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8103	121,04	425,18	10,93	763,63	132,08	1.452,86		8103/1996	0013326-20.1999.8.26.0048/1999			Não
1996	16822	152,16	433,31	11,71	783,19	138,03	1.518,40		16822/1997	0013326-20.1999.8.26.0048/1999			Não
1997	19558	174,48	451,20	12,50	799,38	143,78	1.581,34		19558/1998	0013326-20.1999.8.26.0048/1999			Não
1998	32745	199,70	492,50	13,86	839,29	154,54	1.699,89		32745/1999	0013326-20.1999.8.26.0048/1999			Não
1999	46205	203,00	468,83	13,43	774,47	145,99	1.605,72		46205/2000	7474/2003			Não
2000	59405	221,10	462,85	13,68	747,39	144,49	1.589,51		59405/2001	7474/2003			Não
Total:		1.071,48	2.733,87	76,11	4.707,35	858,91	9.447,72						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47639	234,40	444,29	13,58	700,93	139,32	1.532,52		72918/2002	7474/2003			Não
2002	48531	190,20	319,37	10,19	495,73	101,55	1.117,04		86148/2003	7474/2003			Não
2003	49296	214,00	282,92	9,94	453,53	96,06	1.056,45		102972/2004	2788/2007			Não
2004	49754	242,04	289,39	10,64	453,24	99,53	1.094,84		119568/2005	2788/2007			Não
2005	50284	255,84	268,89	10,49	415,98	95,14	1.046,34		131840/2006	2788/2007			Não
2006	51888	269,61	259,98	10,59	388,00	92,82	1.021,00		146263/2007	0016508-28.2010.8.26.0048/2011			Não



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 17/09/2018

2007	54463	266,28	238,96	10,10	339,87	85,53	940,74	161460/2008	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2008	55376	279,12	222,69	10,04	307,52	81,95	901,32	174194/2009	0016508-28.2010.8.26.0048/2011	Não
2009	55967	299,52	213,22	10,25	283,40	80,64	887,03	183680/2010	3005092-07.2013.8.26.0048/2013	Não
2010	56878	311,88	197,00	10,17	250,74	77,00	846,79	190769/2011	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2011	57573	328,09	179,71	10,16	226,03	74,41	818,40	961929/2012	1003872-37.2015.8.26.0048/	Não
2012	57729	350,92	163,65	10,29	198,15	72,31	795,32	974846/2013	1000096-29.2017.8.26.0090/	Não
2013	58330	370,04	140,09	10,20	165,83	68,62	754,78	976488/2014	1009821-71.2017.8.26.0048/	Não
2014	61205	555,07	161,88	71,69	258,67	0,00	1.047,31	985969/2015	/	Não
2015	62204	591,63	111,41	70,32	192,32	0,00	965,68	998026/2016	/	Não
2016	69501	650,37	57,91	70,82	136,56	0,00	915,66	1014653/2017	/	Não
2017	79627	701,58	33,48	73,52	79,83	0,00	888,41	/	/	Não
2018	63339	465,99	0,00	46,62	16,31	0,00	528,92	/	/	Não
Total:		6.576,58	3.584,84	469,61	5.352,64	1.164,88	17.158,55			

Total Geral: 7.648,06 6.318,71 545,72 10.069,99 2.023,79 26.606,27

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ


 MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

 NÚMERO DO CNPJ
43.216.423/0001-56

 DATA DA BAIXA
31/12/2008

DADOS DO CONTRIBUINTE

 NOME EMPRESARIAL
SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

ENDEREÇO

LOGRADOURO R MARTINS FONTES		NÚMERO 91
COMPLEMENTO 8 82	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 01.050-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE

MOTIVO DE BAIXA

INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado
 aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários
 posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitida às 12:18:00, horário de Brasília, do dia 03/09/2018 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar

T34227WS DATA: 03/09/2018 HORA: 12:24:10 USUARIO : FABIO
PAG.: 1 / 1

CNPJ : 43.216.423/0001-56
N.E.: SAEPI LTDA SOL ADM DE EMPREENDS E PARTS IMOBILIARIAS

NAO EXISTE QUADRO SOCIETARIO PARA ESTA EMPRESA.

CASO DESEJE VERIFICAR SE ESTE QUADRO SOCIETARIO
FOI EXCLUIDO, TECLE 'PF12'.

PF1 - CADASTRO

PF3 - ENCERRA CONSULTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tj-sp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0013326-20.1999.8.26.0048 - nº de ordem: 3.135/99**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da O.S. 01/05, art. 3º, letra "e", apensei aos autos supra, o processo nº 0021551-87.2003.8.26.0048 - nº de ordem: 7.474/03. Nada Mais. Atibaia, 14 de março de 2019. Eu, Ana Cristina Dahi, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

82
fls. 98
[Handwritten signature]

DECISÃO

Processo Físico nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS HENRIQUE SCALA DE ALMEIDA**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Cezar Augusto Badolato Silva** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato nº (11) 32662771 (11) 982068417 e endereço eletrônico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

83
A

cezar.badolato@lut.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

84
R

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 21 de julho de 2021.

CIENTE

9 SET 2021

 Maria Valéria Libera Colicigno
 OAB 84291/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

86

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado na respeitável decisão retro, juntei a estes autos a reprodução autenticada da Matrícula 74.289, conforme segue. Nada Mais. Atibaia, 13 de agosto de 2021. Eu, ____, Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Falc. nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

María do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Prot.: 264.858 - Mat.: 74289 - Página 01 de 04.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
74.289

FICHA
1

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "**RANCHO MARINGÁ**", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.170,00 m²., com frente para a rua 6 onde mede 56,50 m.; do lado direito 63,00 m. com o lote 21; do lado esquerdo 53,70 m. com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32,00 m. e 25,00 m. em linhas curvas com a rua 3.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980). Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado, *[Signature]* Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.289- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "**RANCHO MARINGÁ**". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, *[Signature]* Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.289- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado, *[Signature]* Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

R.3-74.289 - **ARRESTO** - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato

(CONTINUA NO VERSO)

88

Prot.: 264.858 - Mat.: 74289 - Página 02 de 04.

MATRÍCULA
74.289

FICHA
01

objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.135/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 1.084,15. Atibaia, 15 de janeiro de 2004. [Microfilme nº. 180.242 de 08/01/2004 - Rolo nº. 2.721]

João de Amarante Leite
 Escrevente Autorizado

Av.04/74.289 - Protocolo nº 237.964 de 18/02/2011 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 19.070.019.00-0056224. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente

Emerson Luis Ladini

Av.05/74.289 - Protocolo n. 237.964 de 18/02/2011 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Em complementação a Av.01 nesta matrícula, e conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou

(continua na ficha 02)

Certidão emitida pelo SREI
 www.registradores.org.br
 Registradores



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA

Rua Castro Falc. nº 255 - 2º andar - sala 06 - centro - Atibaia - SP - CEP 12940-440 - Tel: (11) 4414-5550

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

89

[Handwritten signature]

Prot.: 264.858 - Mat.: 74289 - Página 03 de 04.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.289

FICHA
02

P

conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

Av.06/74.289 - Protocolo n. 237.964 de 18/02/2011 - ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 10/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500704-9, ordem nº 2788/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.188,63. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

Av.07/74.289 - Protocolo n. 238.533 de 11/03/2011 - ARRESTO - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2003.021551-9/000000-000, ordem nº 7.474/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o ARRESTO dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeado depositário, José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R\$ 1.747,87. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,

[Handwritten signature]

Emerson Luis Ladini

★

EM AVALIAMENTO (verificar) certidão emitida por SAEPI

Arquivo

www.registradores.org.br

Registradores

90
[Handwritten signature]

Prot.: 264.858 - Mat.: 74289 - Página 04 de 04.

MATRÍCULA

FICHA

CERTIFICO E DOU FE, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 74289 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73 e reproduz os atos relativos a ônus e alienações, relatando os fatos jurídicos ato último ato acima, e até o dia útil anterior a esta data. Está certidão serve de filiação vintenária nos casos da matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos.

CERTIFICO MAIS, que para o loteamento em que localizado o imóvel foram estabelecidas restrições urbanísticas. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni.

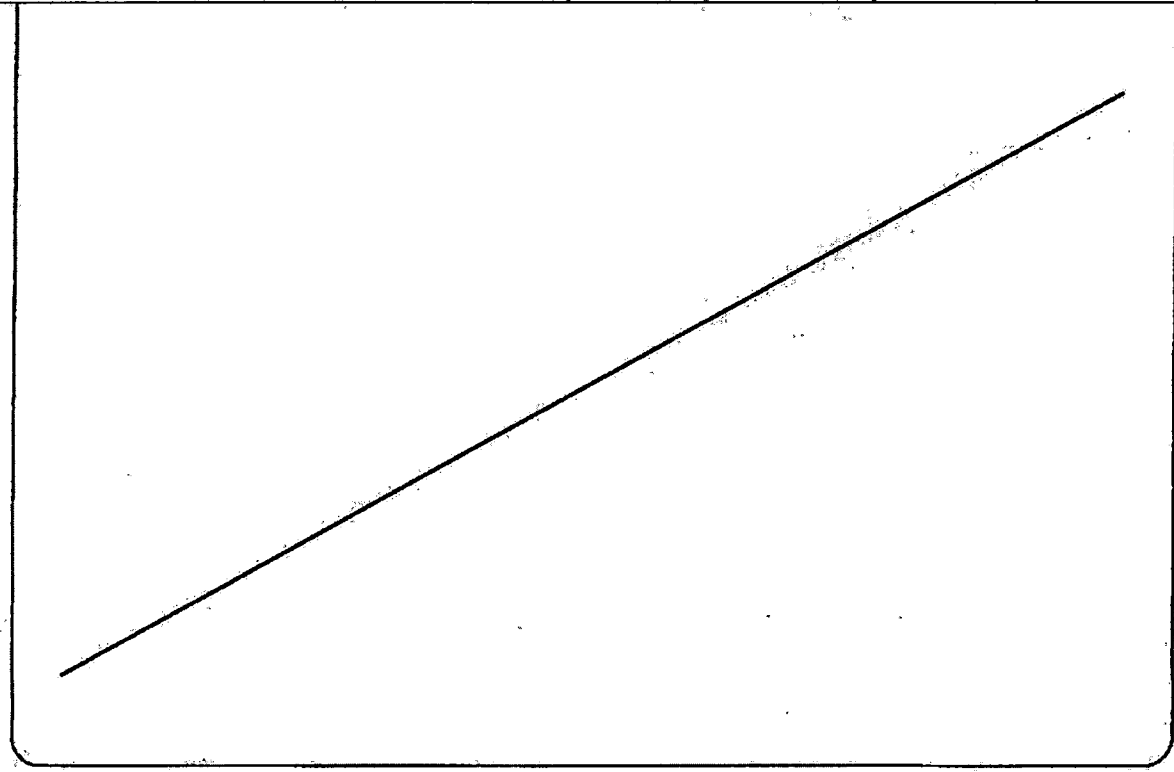


Atibaia-SP, 02 de agosto de 2021.

Selo nº 1204853C3MD000260751JR21K
 Consulte o selo em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial:	Estado:	S. Fazenda	Reg. Civil	TJ	MP	ISS	Total
R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 0,00

Para lavratura de escritura esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c").



Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 0f6252ac-0aba-44f9-8f6d-1cae5c57d586

Certidão emitida pelo SPM
 www.registradores.org.br
 Registradores
 Conselho Nacional de Registradores

ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR PERISU KUAS MARTINS FILHO - 04/08/2021 12:4 / PROTOCOLUO: SPH21U/0089080U-14289

31
An

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA-SP**

PROCESSO Nº: 3135/99 -

REQUERENTE: Luciana B. de O. Primo

ENDEREÇO: Rua: Fran 303 - B. J. Rendas

TELEFONE: FIXO: _____ CEL.: 11 97210-4314

Solicito vista em Cartório, fora do balcão, por 01 (uma hora), nos termos do Artigo 165 das NSCGJ.

Atibaia, 2 de setembro de 2021.

Luciana B. de O. Primo
(assinatura do requerente)

OAB/SP: N° _____
OAB/ - E : N° 413852 - OU RG N° _____ (ESTAGIÁRIO(A))

Autos RETIRADOS em Cartório às 13 : 30 horas

DEVOLVIDOS ao Cartório às _____ : _____ horas

An
(visto do Coordenador ou Escrevente)

Proc.:

fls.:

VISTA

Em 08/09/21 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

M.M. Juiz;

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através de seu(ua) procurador (a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V.Exa, **requerer** a juntada dos documentos anexos nos termos da decisão de fls..

Termos em que;

P. Deferimento

Atibaia, 15 de setembro de 2021.

Maria Valéria Libera Colégio
Procuradora Municipal
OAB/SP 84.291

RECEBIMENTO

Em 17 DE 09 DE 21
recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, _____, escr. subscrevi



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

PROC.Nº	DÉBITO	DESPESAS	CUSTAS	TOTAL
3135/99	R\$ 7.754,81	R\$ 183,31	R\$ 145,45	R\$ 8.083,57
7474/03	R\$ 7.313,80	R\$ 155,31	R\$ 145,45	R\$ 7.614,56
TOTAL GERAL	R\$ 15.068,61	R\$ 338,62	R\$ 290,90	R\$ 15.698,13

Isg

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391

Fone/Fax: (0**11) 4414-2350

execfiscal@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS**

Processo nº0013326-201999.8.26.0048 – ordem 3135/99

Débito		R\$ 7.049,80
Honorários		R\$ 705,01
Sub-total (débitos + honorários)		R\$ 7.754,81
Despesas		
	02 PP fls. 12/18	R\$ 29,60
	CRI fls.10	R\$ 24,24
	CRI fls.14	R\$ 25,56
Total (débito + despesas)		R\$ 7.834,21
Oficial de Justiça		
	Dilig.OJ Ghislaine fls.22	R\$ 103,91
Custas Processuais	<u>Lei 11.608/03 -</u>	R\$ 145,45
Total Geral		R\$ 8.083,57

Valores apurados em:13/09/2021

Isg

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350 execfiscal@atibaia.sp.gov.br



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0021551-87.2003.8.26.0048 ap. 3135/99

Débito		R\$ 6.648,89
Honorários		R\$ 664,91
Sub-total (débitos + honorários)		R\$ 7.313,80
Despesas		
	01 PP fls.08	R\$ 14,80
	CRI fls.12	R\$ 68,22
	Carta Int TJSP fls.31	R\$ 17,39
Total (débito + despesas)		R\$ 7.414,21
Oficial de Justiça		
	Dilig.OJ Ghislaine fls.17	R\$ 54,90
Custas Processuais	<u>Lei 11.608/03 -</u>	R\$ 145,45
Total Geral		R\$ 7.614,56

Valores apurados em:13/09/2021

Isg

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350 execfiscal@atibaia.sp.gov.br



PR. LEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 13/09/2021

Dados Cadastrais

DATA BASE: 13/09/2021

Inscrição 19.070.019.00-0056224

CPF/CNPJ: 43.216.423/0001-56

Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CASTOR Nº 0 RANCHO MARINGA I LOTE 20 QUADRA C CEP 12940-000 ATIBAIA SP

IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8103	121,04	508,22	12,59	989,86	163,18	1.794,89		8103/1996	0013326-20.1999.8.26.0048			Não
1996	16822	152,16	522,33	13,48	1.020,33	170,84	1.879,14		16822/1997	0013326-20.1999.8.26.0048			Não
1997	19558	174,48	546,35	14,42	1.050,69	178,60	1.964,54		19558/1998	0013326-20.1999.8.26.0048			Não
1998	32745	199,70	597,75	15,96	1.110,44	192,39	2.116,24		32745/1999	0013326-20.1999.8.26.0048			Não
1999	46205	203,00	570,99	15,47	1.031,53	182,11	2.003,10		46205/2000	7474/2003			Não
2000	59405	221,10	566,85	15,77	1.002,86	180,67	1.987,25		59405/2001	7474/2003			Não
Total:		1.071,48	3.312,49	87,69	6.205,71	1.067,79	11.745,16						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	47639	234,40	547,48	15,65	948,26	174,58	1.920,37		72918/2002	7474/2003			Não
2002	48531	190,20	396,84	11,74	676,75	127,55	1.403,08		86148/2003	7474/2003			Não
2003	49296	214,00	358,46	11,44	625,50	120,95	1.330,35		102972/2004	2788/2007			Não
2004	49754	242,04	370,17	12,24	632,33	125,68	1.382,46		119568/2005	2788/2007			Não
2005	50284	255,84	348,65	12,09	588,03	120,48	1.325,09		131840/2006	2788/2007			Não
2006	51888	269,61	340,51	12,20	556,79	117,91	1.297,02		146263/2007	0016508-28.2010.8.26.0048			Não
2007	54463	266,28	315,78	11,64	496,33	109,01	1.199,04		161460/2008	0016508-28.2010.8.26.0048			Não

fls. 96/2



PR. REFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA
Relação de Débitos por Exercício

EMISSÃO: 13/09/2021

2008	55376	279,12	298,99	11,56	458,33	104,81	1.152,81	174194/2009	0016508-28.2010.8.26.0048	Não
2009	55967	299,52	291,17	11,83	432,80	103,54	1.138,86	183680/2010	3005092-07.2013.8.26.0048	Não
2010	56878	311,88	274,37	11,71	394,39	99,24	1.091,59	190769/2011	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2011	57573	328,09	256,91	11,71	365,71	96,24	1.058,66	961929/2012	1003872-37.2015.8.26.0048	Não
2012	57729	350,92	241,90	11,87	335,00	93,99	1.033,68	974846/2013	1000096-29.2017.8.26.0090	Não
2013	58330	370,04	217,65	11,76	296,85	89,64	985,94	976488/2014	1009821-71.2017.8.26.0048	Não
2014	61205	555,07	270,88	82,60	506,13	0,00	1.414,68	985969/2015		Não
2015	62204	591,63	218,30	80,99	425,65	0,00	1.316,57	998026/2016		Não
2016	69501	650,37	165,59	81,60	362,98	126,06	1.386,60	1014653/2017	1007176-68.2020.8.26.0048	Não
2017	79627	701,58	145,27	84,71	305,37	123,69	1.360,62	1023673/2018	1007176-68.2020.8.26.0048	Não
2018	63339	465,99	81,15	54,72	157,08	75,90	834,84	1070500/2019	1007176-68.2020.8.26.0048	Não
2019	55739	487,11	60,91	54,80	109,37	0,00	712,19	1508232/2020		Não
2020	192676	499,44	46,27	54,57	66,86	0,00	667,14			Não
2021	48003	519,06	0,00	51,90	16,35	0,00	587,31			Não
Total:		8.082,19	5.247,25	703,33	8.756,86	1.809,27	24.598,90			
Total Geral:		9.153,67	8.559,74	791,02	14.962,57	2.877,06	36.344,06			

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

fls. 114
98 2021
13/09/2021 11:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.070.019.00-0056224

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA CASTOR

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: C

Lote:20

Loteamento: RANCHO MARINGA

Bairro: RANCHO MARINGA I

CEP: 12940-000

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: RUA STELLA

Nº: 515

Complemento BL C - 6 AND

Bairro: VILA MARIANA

Município: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04011-002

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

CNPJ/CPF: 036.680.458-87

RG: 1.238.352

Compromissário / Possuidor: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

CNPJ/CPF: 43.216.423/0001-56

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M²	Área Comum M²	Área Global M²	Fator Prof.	Testada	Valor M²	Matricula
3.170,00	3.170,00	3.170,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 113,50	16,71	MAT 74289

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2021
Valor Venal Terreno:	37.073,50
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	37.073,50

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2021
Valor Venal Terreno:	52.962,14
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	52.962,14



PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA

00/115
2021
13/09/2021 11:09

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 19.070.019.00-0056224

Inscrição

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------

**PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA****CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL**

Nº: 177063/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.070.019.00-0056224 Matrícula: MAT 74289

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CASTOR, 0

Complemento:

Lote: 20 Quadra: C Testada Principal: 113.5

Bairro: RANCHO MARINGA I Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 0 UF: SP

VALORES VENAIS / AREAS - Exercício: 2021

Área do Terreno:	3.170,00	Terreno	R\$	52.962,14
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$	0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$	0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$	0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$	0,00
Área Global:	3.170,00	Valor Venal Total:	R\$	52.962,14

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) al(is) acima, foi(ram) atribuido(s) para lançamento do exercício de 2021.

Certidão Emitida às 10:20:22 horas do dia 13/09/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle da certidão: CVVF8E4634792B1B0C3D322987E616617A1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção
Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2021, foi disponibilizado na página 873/881 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2021. Considera-se a data de publicação em 23/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)

Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. ("Gestora LUT"), por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato nº (11) 32662771 (11) 982068417 e endereço eletrônico cezar.badolato@lut.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será

devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. (Nota do Cartório: em apenso processo 0021551-87.2003.8.26.0048)"

Atibaia, 22 de setembro de 2021.

Francisco Carlos de Freitas Souza
Escrevente Técnico Judiciário

RE: Nomeação de leiloeiro (Execução Fiscal - SAF ATIBAIA)

Rita Alves <rita.alves@lut.com.br>

Qui, 30/09/2021 08:06

Para: ATIBAIA - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS <atibaiafaz@tjsp.jus.br>; Guilherme Araujo <contato@lut.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado Sr. Márcio, boa tarde.

Acuso recebimento e agradeço o envio das nomeações.

Informo que cumpriremos com o determinado.

No mais, fico à disposição ao que for necessário.

Atenciosamente,

Rita C. Alvesrita.alves@lut.com.br

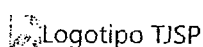
f.: +55 (11) 5461-5750

www.lut.com.br**De:** ATIBAIA - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS <atibaiafaz@tjsp.jus.br>**Enviado:** quarta-feira, 29 de setembro de 2021 18:58**Para:** Contato <contato@lut.com.br>**Assunto:** Nomeação de leiloeiro (Execução Fiscal - SAF ATIBAIA)

Boa noite

Em cumprimento ao determinado nos executivos fiscais nºs.: 001385369.1999.8.26.0048, 0013828-56.1999.8.26.0048, 0013800-88.1999.8.26.0048, 0500900-35.2007.8.26.0048, 0013767-98.1999.8.26.0048, 0013753-17.1999.8.26.0048, 0013717-72.1999.8.26.0048, 0013712-50.1999.8.26.0048, 0013705-58.1999.8.26.0048, 0013661-39.1999.8.26.0048, 0013636-26.1999.8.26.0048, 0013337-49.1999.8.26.0048, 0013326-20.1999.8.26.0048, 0013143-49.1999.8.26.0048, 0013103-67.1999.8.26.0048, 0012825-66.1999.8.26.0048, 0020266-98.1999.8.26.0048, 0020099-81.1999.8.26.0048, 0012465-34.1999.8.26.0048, informo a Vossa Senhoria que o leiloeiro oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva, foi nomeado nos autos supramencionados para proceder as alienações dos bens penhorados em leilão judicial eletrônico.

Atenciosamente,

**MARCIO BENEDITO DE CAMARGO**

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Bairro: Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP. CEP.: 12945-007

Telefone: (11) 3402-5543



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, , Parque dos Coqueiros - CEP
 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

104

DECISÃO

Processo Físico nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Considerando o longo período de tempo decorrido entre a avaliação e a nomeação de leiloeiro para alienação do bem em leilão judicial eletrônico, chamo os autos à conclusão por determinação verbal, para determinar a reavaliação do imóvel penhorado.

Sem prejuízo, cientifique o leiloeiro da determinação supra, bem como, para que aguarde a reavaliação para início de seus trabalhos.

Intime-se.

Atibaia, 20 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

103
④

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato de fls 104 consta da relação de nº 0134/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando o longo período de tempo decorrido entre a avaliação e a nomeação de leiloeiro para alienação do bem em leilão judicial eletrônico, chamo os autos à conclusão por determinação verbal, para determinar a reavaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, cientifique o leiloeiro da determinação supra, bem como, para que aguarde a reavaliação para início de seus trabalhos. Intime-se."

Do que dou fé.
Atibaia, 5 de novembro de 2021.

Márcio Benedito de Camargo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2021. Considera-se a data de publicação em 26/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o longo período de tempo decorrido entre a avaliação e a nomeação de leiloeiro para alienação do bem em leilão judicial eletrônico, chamo os autos à conclusão por determinação verbal, para determinar a reavaliação do imóvel penhorado. Sem prejuízo, cientifique o leiloeiro da determinação supra, bem como, para que aguarde a reavaliação para início de seus trabalhos. Intime-se."

Atibaia, 5 de novembro de 2021.

Márcio Benedito de Camargo
Coordenador

LEILÕES - SAF ATIBAIA (URGENTE).

ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS <atibaiafaz@tjsp.jus.br>

Sex, 22/10/2021 18:59

Para: Guilherme Araujo <contato@lut.com.br>

Por determinação da MMª Juíza, Dra. Adriana da Silva Frias Pereira, científico Vossa Senhoria que nos processos nºs. 0020099-81.1999.8.26.0048, 0012465-34.1999.8.26.0048, 0013103-67.1999.8.26.0048, 0013143-49.1999.8.26.0048, 0013326-20.1999.8.26.0048, 0013636-26.1999.8.26.0048, 0013661-39.1999.8.26.0048, 0013705-58.1999.8.26.0048, 0013712-50.1999.8.26.0048, 0013717-72.1999.8.26.0048, 0013753-17.1999.8.26.0048, 0013767-98.1999.8.26.0048, 0013800-88.1999.8.26.0048, 0013828-56.1999.8.26.0048, 0013853-69.1999.8.26.0048, foram prolatadas decisões determinando a intimação de

- Vossa Senhoria para que aguarde as reavaliações dos imóveis penhorados para reiniciar os seus trabalhos.

No mais, informo que o processo 0020266-98.1999.8.26.0048 foi extinto pelo pagamento do débito e, no processo 001337-49.1999.8.26.0048 foi determinado a manifestação da exequente, diante do depósito efetuado pelo executado para quitação do débito, bem como a cientificação de Vossa Senhoria para que aguarde a manifestação da exequente.

No processo 0012825-66.1999.8.26.0048 foi proferida a seguinte decisão: “Intime-se o leiloeiro a retificar o edital para que fique constando o valor correto do débito da ação, conforme informado pela exequente (R\$ 12.286,08 atualizado em 13/09/2021 – folha 83), bem como, para que indique novas datas com tempo hábil para as devidas intimações e publicações.”

Quanto ao processo 0500900-35.2007.8.26.0048, esclareço que foi relacionado equivocadamente na mensagem eletrônica (e-mail) que comunicou a nomeação, portanto, solicito sua desconsideração.

Coloco-me à disposição para outras informações e solicito a confirmação do recebimento da mensagem.

Atenciosamente,

**MARCIO BENEDITO DE CAMARGO**

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Bairro: Parque dos Coqueiros, Atibaia - SP. CEP.: 12945-007

Telefone: (11) 3402-5543

E-mail: mbcamargo@tjsp.jus.br

JUNTADA

Em, 10/11/21 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

- a(s) petição(ões)
- a(s) petição(ões) despachada(s)
- o(s) ofícios
- o(s) A.R.s
- a(s) cartas devolvidas
- o(s) mandados
- a(s) cartas precatórias
- Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores
- Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores – BACEN - NEGATIVO
- mensagem eletrônica
- outros _____

Eu,  (Vitória Gabriela Gusson do Nascimento), Estagiária de Ensino Superior.

missa do chefe SRGS
3135/99

Lut
Gestora de Leilões

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 0013326-20.1999.8.26.0048

LUT - GESTÃO E INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA em face de SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.60-63, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, **requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como os demais interessados** das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 889 do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, essa gestora também encaminhará as comunicações pertinentes independentemente daquelas efetuadas ou não pela serventia, juntando aos autos posteriormente.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) **até o dia 14.11.2021**, sendo que a publicação do edital na rede mundial de computadores supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

"Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência"

Requer ainda, a intimação da Prefeitura Municipal para que informe sobre a existência de eventuais débitos tributários e, se o caso, requeira a reserva de numerário suficiente para quitação do débito, e do exequente para que apresente os débitos atualizados da ação, bem como encaminhe ao endereço eletrônico desta Gestora: contato@lut.com.br.

Tendo em vista, que a modalidade de Leilão Eletrônico oferece aos interessados a possibilidade de visitação ao local onde o bem objeto de alienação penhorado se localiza, bem como, considerando ainda que, a falta de realização deste procedimento pode frustrar eventual arrematação.

Requer seja concedido por este MM. Juízo visitação acompanhada de preposto da Gestora ao imóvel a fim de que seja extraído todo o material necessário para a divulgação do bem no sítio eletrônico desta Gestora

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão, do incluso instrumento de procuração, bem como das Condições de Venda.

Por oportuno, requer sejam direcionadas todas as futuras intimações da Gestora LUT EXCLUSIVAMENTE aos advogados RITA CORDEIRO ALVES inscrita na OAB/SP sob o nº 382.349, e GUILHERME DE JESUS ARAUJO inscrito na OAB/SP sob o nº 444.032, sob pena de nulidade, determinando-se ao cartório do feito que realize as anotações necessárias nos autos e no sistema eletrônico de cadastro processual.

Termos em que,

pede deferimento.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.


GUILHERME DE JESUS ARAUJO
OAB/SP 444.032

SAF – SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação do executado **SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADM. DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA (CNPJ/MF nº 43.216.423/0001-56)**, bem como do exequente **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA (CNPJ/MF nº 45.279.635/0001-08)**.

O MM. Juiz de Direito Carlos Henrique Scala de Almeida, da SAF – Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da ação de Execução Fiscal ajuizada por **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA (CNPJ/MF nº 45.279.635/0001-08)** contra **SAEPI LTDA. SOCIEDADE ADM. DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIA (CNPJ/MF nº 21.642.300/0156)**, processo nº **0013326-20.1999.8.26.0048**, nos termos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será conduzido em duas praças. A 1ª praça terá início em 21 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 24 de novembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 29 de dezembro de 2021 às 14h00min. O valor mínimo para venda em 2ª Praça corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação, atualizado até a data do protocolo pela Tabela Prática do TJSP.

Conforme dispõe o art. 895 do Código de Processo Civil, os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado: (I) até o início da primeira etapa, por valor não inferior ao da avaliação atualizada, (II) até o início da segunda etapa, por valor não inferior a 70% (setenta por cento) da avaliação atualizada. A proposta deverá ser encaminhada diretamente ao juízo ou ao e-mail: contato@lut.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva ("Leiloeiro"), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 602, por meio de seu portal na rede mundial de computadores (www.lut.com.br).

LOCAL DO LEILÃO

O leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva realizará o leilão exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal: www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal (www.lut.com.br) utilizado pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva, **guia de depósito judicial** em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão – O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto ao Portal (www.lut.com.br), **boleto bancário** em favor do Juízo conforme disposto no artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que sejam juntados ao Auto de Arrematação.

RELAÇÃO DOS BENS

Bem – Os direitos de compromisso de compra e venda sobre um lote de terreno, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "Rancho Maringá", perímetro urbano e comarca de Atibaia/SP, com a área total de 3.170m², com frente para a rua 6 onde mede 56,5m; do lado direito 63m com o lote 21; do lado esquerdo 53,7m com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32m e 25m em linhas curvas com a rua 3. **Matrícula** nº 74.289 no 1º CRI de Atibaia/SP. **Depositário(a)**: Eliana Batista Hobson RG 16.619.564. **Contribuinte**: 19.070.019.00.005622. **Matrícula Atualizada**: Consta na Av.1 a imposição de restrição urbanística. Consta na R.3 o Arresto (convertido posteriormente em penhora) exequendo. Consta na Av.5 as Restrições Urbanísticas. Consta na Av.6 o arresto dos compromissos de

compra e venda pelo processo 048.01.2007.500704-9 (nº ordem 2.788/07) pelo Setor de Anexo Fiscal de Atibaia. Consta na Av. 07 o arresto feito pelo processo posteriormente apensando ao atual processo. **Débitos de IPTU em Aberto:** R\$ 519,06 (quinhentos e dezenove reais e seis centavos) em outubro de 2021. **Débitos Inscritos em Dívida Ativa:** não localizado. **Débitos de Condomínio:** não localizado. **Valor da Avaliação:** R\$ 88.511,33 (Oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais e trinta e três centavos), atualizados até outubro de 2021, pela Tabela Prática do TJSP.

Débitos da ação: R\$ 26.606,27 (vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos) em setembro de 2018, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos.

OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados.

Cumpre informar que até a publicação deste edital não há decisão judicial suspendendo ou impossibilitando a venda do bem contido neste leilão.

Ficam todos aqueles mencionados no presente Edital, regularmente **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais e dos respectivos patronos.

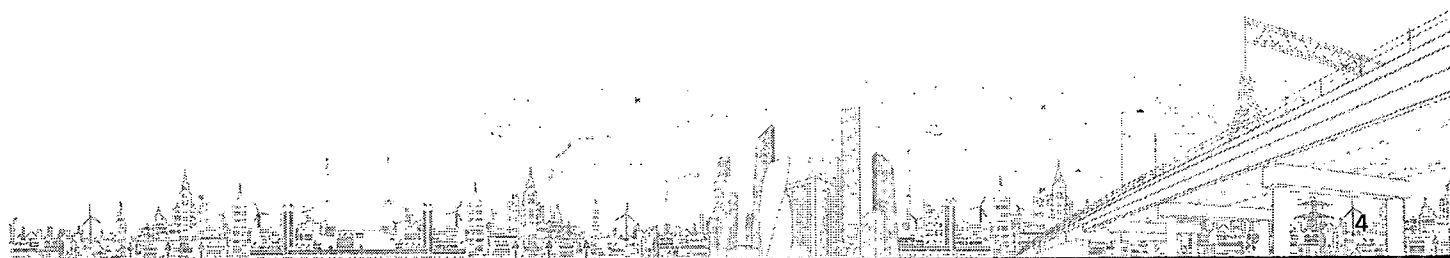
Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.lut.com.br.

Eu, _____
escrivã (o) subscrevi

114
8



Carlos Henrique Scala de Almeida
Juiz de Direito



CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

SAF – SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo(a) Juiz de Direito Carlos Henrique Scala de Almeida da SAF – Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia/SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes à leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS - Para participar das praças divulgadas pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva por meio do portal www.lut.com.br, o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva por meio do portal www.lut.com.br.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM - O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem a ser apreçoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas através de solicitação

formal nesse sentido via *e-mail* visitacao.jud@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG, CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início em 21 de novembro de 2021 às 14h00min. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 24 de novembro de 2021 às 14h00min e se encerrará em 29 de dezembro de 2021 às 14h00min.

DO CONDUTOR DA PRAÇA - O leilão realizado pelo **MEIO ELETRÔNICO**, pelo Leiloeiro Oficial Cezar Augusto Badolato Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 602, por meio do Portal (www.lut.com.br).

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - Na 1ª praça o valor mínimo para a venda do Bem apreogado será o valor de avaliação judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação, atualizada até a data de protocolo do Edital.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lut.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT contratada pelo leiloeiro oficial Cezar Augusto Badolato Silva poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 5461-5750) Seg. à Sex. 09h - 17h ou *e-mail* (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal (www.lut.com.br) que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irretroatáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do Portal (www.lut.com.br) a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL - O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Bem arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da

117
B

comunicação da liberação da venda. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o bem correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como, a comissão do leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça/encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, conforme orientações encaminhadas pela Gestora Judicial LUT e que poderão ser obtidas pelo telefone 0 xx 11 5461-5750 Seg. à Sex. 09h - 17h ou por *e-mail* (contato@lut.com.br).

- A comissão devida ao leiloeiro não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por *e-mail* (contato@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do bem arrematado e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro.

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro.

DA TRANSFERÊNCIA/REMOÇÃO DO BEM - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência/remoção do bem arrematado para o seu nome.

Para transferir o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório

118
4

responsável a respectiva "Carta de Arrematação".

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, do Comunicado CG Nº 1469/2019, Provimento CG Nº 19/2021 e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

C



(19.070.019.00-0056224) | Log-out

Inscrição	Contribuinte	Documento
19.070.019.00-0056224	SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS	43.216.423/0001-56

1 - 1

Para emitir o boleto favor selecionar o exercício desejado e clicar em IMPRIMIR

Selecione o(s) Débito(s) abaixo, após seleçione as parcelas a serem emitidas.

Seleção	Exercício	Descrição	Aviso	Vlr. Principal	Vlr. Correção	Vlr. Multa	Vlr. Juros	Vlr. Honorários	Total
<input type="checkbox"/>	2021	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	48003	519,06	0	0	0	0	519,06

1 - 1 de 1

Parcelas

dados não encontrados

VOLTAR IMPRIMIR ESPERANDO

🔍 Digite aqui para pesquisar

119

Calculadora TJSP

Início (<https://www.aasp.org.br>) / Suporte profissional (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/>)
 / Cálculos (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos/>) / Calculadora TJSP

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Informe os dados originais para o cálculo:

Valor
57.060,00



Data inicial

Março ▼ 2014 ▼

Atualizar para

Outubro ▼ 2021 ▼

CALCULAR

Valor atualizado: **R\$ 88.511,33**  

O valor R\$ 57.060,00 de 3/2014 atualizado até 10/2021 é R\$ 88.511,33.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Instruções

Selecione o Mês/Ano da época, em seguida digite o valor da moeda da época e por último selecione o Mês/Ano para o qual o valor digitado deverá ser corrigido.

Este serviço é meramente supletivo, não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais.

O sistema utiliza apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo apresentar eventuais diferenças em relação a cálculos que utilizem mais casas decimais.

Exemplo:

Atualização até Outubro de 2004, do valor de Cz\$ 1.000,00, fixado em Janeiro/88 Cz\$ 1.000,00 : 59
 (Out/2004) = 54,407303.

Posso te ajudar?



121
87



O sistema, por utilizar apenas 02 (duas) casas, arredondará o valor para R\$ 54,41.
 Assim, quando a pesquisa para a decisão for superior a 5 (cinco) haverá arredondamento para cima.
 LOJA AASP (HTTPS://LOJA.AASP.ORG.BR) IMPRIMA SEUS BOLETOS (HTTPS://CARRINHO.AASP.ORG.BR/#BOLETOS)

MINHA CONTA

ASSOCIE-SE (HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI)

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices a partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

Calculadora TJSP (<https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/calculos-judiciais/>) >

Cálculos judiciais (<https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculado=atualiza>) >

Cálculos trabalhistas (<https://www.debit.com.br/aasp/index.php?calculado=trabalhista>) >

Queremos melhorar o nosso site. Esse conteúdo foi útil para você?



Posso te ajudar?



22
B

<p>Suporte profissional (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/)</p>	<p>Educacional (https://www.aasp.org.br/educacional/)</p>	<p>Eventos/Webinars (https://www.aasp.org.br/eventos/)</p>	<p>Institucional (https://www.aasp.org.br/institucional/)</p>	<p>Relacionamento (https://www.aasp.org.br/relacionamento/)</p>	<p>Baixe o app (https://www.aasp.org.br/app)</p>
	<p>Portal Educacional (https://cursosonline.aasp.org.br/)</p>	<p>Lançamento da Revista do Advogado (https://www.aasp.org.br/revista-do-advogado/)</p>	<p>Sobre a AASP (https://www.aasp.org.br/sobre-a-aasp/)</p>	<p>Fale Conosco (https://www.aasp.org.br/fale-conosco/)</p>	<p> </p>
<p>AASP Gerenciador (https://www.aasp.org.br/produto/aasp-gerenciador/)</p>	<p>AAASPFLIX (https://aaspflix.aasp.org.br/)</p>	<p>151: Direito Privado contemporâneo. Estudos dedicados a Zeno Veloso (https://us02web.zoom.us/webinar/register/6736315534055/WN_06E_ei0-16736315534055)</p>	<p>Diretoria e Conselho Diretor (https://www.aasp.org.br/institucional/diretoria-e-conselho/)</p>	<p>Ouvidoria (https://www.aasp.org.br/relacionamento/ouvidoria/)</p>	<p>Telefones e e-mails (https://www.aasp.org.br/relacionamento/telefones/)</p>
<p>Legal co-working AASP (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/legal-co-working-aasp/)</p>	<p>Conteúdo gravado (https://cursosonline.aasp.org.br/contedo-gravado/)</p>	<p>Webinar Pandemia e o retorno (https://ead.aasp.org.br/calendario/)</p>	<p>De Olho no Fórum (https://www.aasp.org.br/institucional/deolhonoforum/)</p>	<p>FAQ (https://www.aasp.org.br/relacionamento/perguntas-frequentes/)</p>	<p>Atenda-se a nós (https://www.aasp.org.br/relacionamento/comprimento/)</p>
<p>Intimações (https://www.aasp.org.br/produto/intimacoes/)</p>	<p>Educação a distância (https://ead.aasp.org.br/calendario/)</p>	<p>Webinar Pandemia e o retorno (https://ead.aasp.org.br/calendario/)</p>	<p>Em Pauta (https://www.aasp.org.br/institucional/em-pauta/)</p>	<p>Regulamentos (https://www.aasp.org.br/relacionamento/regulamentos/)</p>	<p>Atenda-se a nós (https://www.aasp.org.br/relacionamento/comprimento/)</p>
<p>Jurisprudência AASP (https://www.aasp.org.br/produto/jurisprudencia/)</p>	<p>MeuCurso - AASP (https://www.aasp.org.br/produto/meucurso-aasp/)</p>	<p>Webinar Pandemia e o retorno (https://ead.aasp.org.br/calendario/)</p>	<p>Notícias (https://www.aasp.org.br/institucional/noticias/)</p>		
<p>Publicações (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/publicacoes/)</p>	<p>Cursos de outras entidades (https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-de-outras-entidades/)</p>	<p>Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (https://www.aasp.org.br/educacional/cursos/cursos-brasil-de-direito-administrativo-ibda-aasp/)</p>			
<p>Webmail (http://webmail.aasp.org.br/)</p>	<p>de outras entidades (http://webmail.aasp.org.br/)</p>	<p>Congresso Brasileiro de Direito Administrativo (https://www.aasp.org.br/evento/xxxv-congresso-brasileiro-de-direito-administrativo-ibda-aasp/)</p>			
<p>Veja todos (https://www.aasp.org.br/suporte-profissional/)</p>		<p>Curso Sentença arbitral e ação anulatória (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/sentenca-arbitral-e-acao-anulatoria-internet)</p>			
		<p>Curso Técnicas de arbitragem: aspectos práticos (https://cursosonline.aasp.org.br/curso/tecnicas-de-arbitragem-aspectos-praticos)</p>			


Posso te ajudar?



_ga=2.161292665.598134923.1632135851-545522029.1630529051)

123
8



 LOJA AASP
(HTTPS://LOJA.AASPORG.BR/)

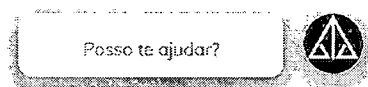
 IMPRIMA SEUS BOLETOS
(HTTPS://CARRINHO.AASPORG.BR/#/BOLETOS)

MINHA CONTA

ASSOCIE-SE
(HTTPS://WWW.AASP.ORG.BR/VOCEAQUI)

© AASP Política de Privacidade (<https://www.aasp.org.br/relacionamento/politica-de-privacidade/>)

Mapa do Site (<https://www.aasp.org.br/relacionamento/mapa-do-site/>)



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA
74.289FICHA
1

ATIBAIA - Estado de São Paulo

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sob nº 20 da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área total de 3.170,00 m²., com frente para a rua 6 onde mede 56,50 m.; do lado direito 63,00 m. com o lote 21; do lado esquerdo 53,70 m. com o Sistema de Recreio nº 2, e nos fundos 32,00 m. e 25,00 m. em linhas curvas com a rua 3.

PROPRIETÁRIOS:- ARMANDO NIETO e sua mulher CLEMENTINA ROSSATI NIETO, brasileiros, proprietários, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n. 6.515/77, domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Araporé, nº. 20, Jardim Guedala, CIC. n. 036.680.458/87.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº. 40.298, fls. 78, Lv.3-AO, de 21.12.1970 e matrícula nº. 19.683, de 02.12.1980 (Reg.do Loteamento R.1/mat.19.683, de 02/12/1980).

Atibaia, 14 de dezembro de 1998.

O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.1/74.289- Conforme contrato padrão do loteamento, foram impostas pela loteadora, restrições urbanísticas ao loteamento "RANCHO MARINGÁ". Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

Av.2/74.289- Conforme inscrição nº. 4.989, no Livro 4-D, atualmente averbação 01, na matrícula nº. 19.683, averba-se que os proprietários acima, comprometeram-se a vender o imóvel desta matrícula a SAEPI LIMITADA, SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Martins Fontes, nº. 91, 8º andar, conj. 82, CGC/MF. n. 43.216.423/0001-56. Atibaia, 14 de dezembro de 1998. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Rolo 1485)

Emerson Luis Ladini
Escrevente Autorizado

★ R.3-74.289 - ARRESTO - Em cumprimento ao R. Mandado de 27 de novembro de 2003, do MM. Juiz de Direito da Vara do Serviço Anexo das Fazendas desta comarca, é feito o registro do **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do contrato

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
74.289FICHA
01

objeto da inscrição n. 4.989, livro 4-D, atualmente objeto da Av.2, nesta matrícula, do imóvel desta matrícula, em ação de execução fiscal, que a Fazenda Municipal de Atibaia move contra SAEPI LTDA. - SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, proc. nº. 3.135/99, sendo depositária Eliana Batista Hobson, RG. 16.619.564. Valor da ação R\$. 1.084,15. Atibaia 15 de janeiro de 2004. [Microfilme nº. 180.242 de 08/01/2004 - Rolo nº. 2.721]

João de Avarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.04/74.289 - Protocolo nº 237.964 de 18/02/2011 - **INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 19.070.019.00-0056224. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente

Emerson Luis Ladini

Av.05/74.289 - Protocolo n. 237.964 de 18/02/2011 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** - Em complementação a Av.01 nesta matrícula, e conforme consta no contrato padrão arquivado nesta serventia, as restrições urbanísticas para o loteamento RANCHO MARINGÁ, aprovado em 10/11/1975, proc. 3.796/75, são as seguintes: a) o lote é indivisível, sob qualquer pretexto, não podendo ser desdobrado, salvo para anexação; b) as construções a serem edificadas no lote, deverão manter um recuo mínimo de 10,00 metros na frente e nos fundos; e, 5,00 metros nos lados; devendo, tal recuo, abranger, também, a parte esportiva; c) qualquer construção de residências, inclusive fechos e partes esportivas no lote ora prometido, deverá ser, previamente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Atibaia; d) As construções a serem edificadas nos lotes não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da área do mesmo, podendo ter, no máximo, dois pavimentos, salvo porão ou sótão, exigíveis por desnível de terreno ou estilo arquitetônico do projeto; e) cada lote deverá conter obrigatoriamente fossa séptica tipo OMS, projetada com detalhes, atendendo às exigências do Plano Diretor da Prefeitura de Atibaia; f) os lotes não poderão ser murados, em hipótese alguma, admitindo-se, porém, cercas vivas ou alambrados de tela de arame; g) nenhum lote poderá ter menos de 40% (quarenta por cento) de sua área coberta por vegetação elevada, formada por bosques naturais ou previamente plantados. Nos lotes onde não haja matas naturais, a "PROMITENTE CEDENTE" se compromete a plantar, gratuitamente, as mudas, responsabilizando o(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)" pela manutenção ou

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

ATIBAIA - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
74.289FICHA
02

conservação das mesmas; e, no caso de serem essas mudas danificadas, o fornecimento do segundo plantio será cobrado do(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)"; h) não é permitida, de qualquer forma, ao(s) "PROMISSÁRIO(S) CESSIONÁRIO(S)", ou a seus sucessores, dar outra finalidade à benfeitoria construída no lote objeto do contrato, que não seja a residencial; não podendo, portanto, promover reformas posteriores, de forma a alterar o seu caráter residencial, assim como não poderá(ão) adaptar a residência construída de moldes a funcionar casa de comércio em geral, associações recreativas, religiosas, políticas e demais. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.06/74.289 – Protocolo n. 237.964 de 18/02/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 10/11/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal - proc. nº 048.01.2007.500704-9, ordem nº 2788/2007, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeada depositária Eliana Batista Hobson, RG: 16.619.564. Valor da causa: R\$ 1.188,63. Atibaia, 03 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.07/74.289 – Protocolo n. 238.533 de 11/03/2011 - **ARRESTO** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas de Atibaia-SP, em 02/12/2010, nos autos da ação de Execução Fiscal, proc. nº 048.01.2003.021551-9/000000-000, ordem nº 7.474/03, que o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de SAEPI LIMITADA SOCIEDADE ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS, já qualificada, foi determinado o **ARRESTO** dos direitos e obrigações decorrentes do compromisso da Av.02 desta matrícula, sendo nomeado depositário, José Benedito Gonçalves, RG 21.704.923. Valor da causa: R\$ 1.747,87. Atibaia, 25 de março de 2011. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

159/173



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0013326-20.1999.8.26.0048
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente: Fazenda Municipal da Estancia de Atibaia
Executado: Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Primeiramente, dê-se integral cumprimento às determinações de folha 135.

Intime-se.

Atibaia, 17 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0164/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2021. Considera-se a data de publicação em 24/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, dê-se integral cumprimento às determinações de folha 135. Intime-se."

Atibaia, 23 de novembro de 2021.

Renan Rodrigues
Estagiário Nível Superior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 05 de julho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)	D.J.E
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
Guilherme de Jesus Araujo (OAB 444032/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 5 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2022. Considera-se a data de publicação em 07/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)
Guilherme de Jesus Araujo (OAB 444032/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 6 de julho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliaarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 06 de julho de 2022. Eu, _____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarrias**

CERTIFICA-SE que em 06/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 06 de julho de 2022



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013326-20.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 08/07/2022 11:12:00

Prazo: 5 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia (SP), 8 de Julho de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N°.: 0013326-20.1999.8.26.0048

Executado: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC
IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a DESIGNAÇÃO de data para leilão do bem de fls.

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha →



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 08 de agosto de 2022.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
12945-007**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****MANDADO DE CONSTATAÇÃO/REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**
CNPJ: 43.216.423/0001-56
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2022/012427-0**

Endereço a ser diligenciado:**Rua Três, S/N (Rancho Maringá) - L: 20 - Q: C - Portão - ATIBAIA – SP.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a).
 Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Os direitos de compromisso de compra e venda, que a executada detém sobre um Lote de Terreno, sob número 20, da quadra C, do plano de loteamento e arruamento denominado "RANCHO MARINGÁ", perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia -SP., com área total de 3.170,00m², com frente para a rua 6, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº: 74.289, do CRI local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 08 de agosto de 2022. Andréia Cristina Patrocínio, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no **art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.**
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820220124270


DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO

	IMÓVEL 1	IMÓVEL 2	IMÓVEL 3
FOTO			
ANÚNCIO	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-4056m2-venda-RS250000-id-2574681244/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-3945m2-venda-RS270000-id-2572007983/	https://www.vivareal.com.br/imovel/lote-terreno-loteamento-rancho-maringa-i-bairros-atibaia-1000m2-venda-RS65000-id-2576710216/
BAIRRO	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I	Rancho Maringá I
ÁREA	4.056 m ²	3.945 m ²	1.000 m ²
VALOR	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR POR M²	R\$ 61,64	R\$ 68,44	R\$ 65,00

VALOR MÉDIO DO M² COM BASE NOS DADOS COLETADOS

	VALOR DO M ²
	R\$ 61,64
	R\$ 68,44
	R\$ 65,00
MÉDIA	R\$ 65,02

CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL

Endereço: Rua Castor, s/nº, antiga Rua 3, Rancho Maringá I Lote 20 – Quadra C Matrícula nº 74.289 do CRI Local	
Área (m ²)	3.170 m ²
Valor do m ²	R\$ 65,02
VALOR DO IMÓVEL	R\$ 206.113,40

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **CLEBER RODRIGUES BERTELI (24300)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 048.2022/012427-0 dirigi-me ao endereço Rua Castor, s/n° (antiga Rua 3), Quadra C, Lote 20, do loteamento Rancho Maringá I, Atibaia e, aí sendo, **CONSTATEI** a existência de um terreno com área de 3.170 m², com as divisas e confrontações descritas na matrícula n° 74.289 do CRI local **REAVALIADO** em **R\$ 206.113,40** (duzentos e seis mil e cento e treze reais e quarenta centavos), conforme Demonstrativo de Avaliação que segue anexo. Nada Mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 15 de setembro de 2022.

Número de Cotas: 01 – R\$ 95,91 – **Fazenda Municipal**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliaris**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0013326-20.1999.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Saepi Ltda Sociedade Adm Empreend e Participacoes Imobiliarias**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o n° 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)	D.J.E
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)	D.J.E
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não

de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0013326-20.1999.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 17/08/2023 15:12:46

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 17 de Agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiana Pousa Gonzalez (OAB 202954/SP)
Apparecida Helena Sarli de Campos (OAB 105084/SP)
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no

artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0013326-20.1999.8.26.0048

Executado:SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0013326-20.1999.8.8.26.0048		
Débito		R\$ 8.448,41
Honorários		R\$ 844,83
Sub-total (débitos + honorários)		R\$ 9.293,24
Despesas		
Porte Postal	Fls. 15/25	R\$ 37,00
Dil.Of. Justiça (Ghislaine)	Fls. 35	R\$ 80,97
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls. 79	R\$ 35,23
Dil.Of. Justiça (Mapa)	Fls.155	R\$ 99,60
Total (débito + despesas)		R\$ 9.546,04
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 9.546,04
Valores apurados em : 21/08/2023		
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391		
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350		execfiscal@atibaia.sp.gov
		ks



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 173
EMISSÃO: 21/08/2023

Dados Cadastrais

Inscrição 19.070.019.00-0056224 **CPF/CNPJ:** 43.216.423/0001-56
Requerente: ARMANDO NIETO - ESPOLIO / SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS
Endereço: RUA CASTOR Nº 0 PORTAO LOTE 20 QUADRA C CEP 12948-295 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1995	8103	121,04	599,24	14,40	1.219,46	195,41	2.149,55		8103/1996	0013326-20.1999.8.26.0048			Sim
1996	16822	152,16	619,90	15,43	1.260,58	204,80	2.252,87		16822/1997	0013326-20.1999.8.26.0048			Sim
1997	19558	174,48	650,61	16,51	1.297,53	213,91	2.353,04		19558/1998	0013326-20.1999.8.26.0048			Sim
1998	32745	199,70	713,08	18,27	1.376,02	230,71	2.537,78		32745/1999	0013326-20.1999.8.26.0048			Sim
Total:		647,38	2.582,83	64,61	5.153,59	844,83	9.293,24						
Total Geral:		647,38	2.582,83	64,61	5.153,59	844,83	9.293,24						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.

Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 174
2023
21/08/2023 09:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **19.070.019.00-0056224**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA CASTOR**

Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **C**

Lote: **20**

Loteamento: **RANCHO MARINGA**

Bairro: **PORTAO**

CEP: **12948-295**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **RUA STELLA**

Nº: **515**

Complemento **BL C - 6 AND**

Bairro: **VILA MARIANA**

Município: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: **04011-002**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **ARMANDO NIETO - ESPOLIO**

CNPJ/CPF: **036.680.458-87**

RG: **1.238.352**

Compromissário / Possuidor: **SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC IMOBILIARIAS**

CNPJ/CPF: **43.216.423/0001-56**

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

ARMANDO NIETO - ESPOLIO

1.238.352

036.680.458-87

PROPRIETÁRIO

SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREENDE E PARTIC

43.216.423/0001-56

COMPROMISSARIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
3.170,00	3.170,00	3.170,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 113,50	19,82	74289

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	43.971,48
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	43.971,48

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	62.816,40
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	62.816,40



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 175
2023

21/08/2023 09:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA VALERIA LIBERA COLICIGNO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 14:24, sob o número WA7A23860149907. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0013326-20.1999.8.26.0048 e código BFD6DBF.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310372/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 19.070.019.00-0056224 Matrícula: 74289

Proprietário: ARMANDO NIETO - ESPOLIO

Compromissário: SAEPI LTDA SOCIEDADE ADM DE EMPREEND E PARTIC IMOBILIARIAS

Endereço: RUA CASTOR, 0

Complemento:

Lote: 20 Quadra: C Testada Principal: 113.5

Bairro: PORTAO Cidade: ATIBAIA

Loteamento: RANCHO MARINGA CEP: 12948-295 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	3.170,00	Terreno	R\$ 62.816,40
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	3.170,00	Valor Venal Total:	R\$ 62.816,40

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 09:37:49 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVF2E1EFD856876F5E07BD10AC4E7DD808

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br